



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA



RIO GRANDE DO SUL

Relatório de atividades 2022

PARA VICE-GOVERNADORIA

Fevereiro de 2023

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar as principais ações desenvolvidas pelo Comitê Estadual Intersectorial pela Primeira Infância do Rio Grande do Sul (CEIPI RS) ao longo de 2022. Além disso, retoma aspectos de sua criação, estrutura e funcionamento, apresenta a produção inicial do Plano Estadual pela Primeira Infância (PEPI RS) e as ações planejadas para 2023.

1. O COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

O CEIPI-RS, instituído pelo [Decreto 56.087, de 13 de setembro de 2021](#), é destinado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança na primeira infância, sem discriminação étnico-racial, de gênero, regional, religiosa, ideológica, partidária, econômica, de orientação sexual, de nacionalidade ou de qualquer outra natureza, conforme as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância. Possui as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o Plano Estadual pela Primeira Infância, que deverá ser aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA/RS;
- II - Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos a participarem da elaboração e da implementação do Plano Estadual pela Primeira Infância;
- III - Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Estadual pela Primeira Infância;
- IV - Monitorar e avaliar a execução do Plano Estadual pela Primeira Infância, bem como propor sua revisão, quando necessário;
- V - Apresentar, no mês de março de cada ano, relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Estadual pela Primeira Infância ao CEDICA/RS;
- VII - Apoiar e estimular a implementação dos Comitês Municipais pela Primeira Infância, assim como a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira infância; e
- VIII - Articular e mobilizar o Sistema de Garantia e Direitos, em âmbito estadual, para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Primeira Infância.

2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O [Regimento Interno do Comitê](#), aprovado por seus membros, estabelece que a estrutura de funcionamento do CEIPI é composta de reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, com função deliberativa; Coordenação do Comitê Estadual Intersectorial pela Primeira Infância, e Grupos de Trabalho em número suficiente para atender as demandas identificadas pelos membros representantes.

Estabelece que sua coordenação será exercida de forma compartilhada pela Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e pela Secretaria da Saúde. Entre as atribuições da coordenação estão programar, convocar e conduzir as reuniões ordinárias e extraordinárias; conduzir a construção do plano de ação do Comitê; manter controle de frequência; manter atualizado arquivo com a memória das atividades realizadas; representar o Comitê ou indicar representante nos atos e lugares que se fizerem necessários, entre outras. O referido regimento também estabelece as competências dos demais membros, incluindo a proposição e participação nos Grupos de Trabalho destinados a fornecer apoio para a execução das atribuições do CEIPI.

As reuniões do CEIPI tem ocorrido mensalmente, de forma híbrida (presencial e online) e, sempre que necessário, são convocadas reuniões extraordinárias. As pautas são organizadas de acordo com o previsto no regimento e as atas são disponibilizadas via e-mail para todos os membros. Os grupos de trabalho contam com um coordenador eleito, desenvolvem suas atribuições de acordo com o cronograma compartilhado com os demais integrantes do Comitê e compartilham suas produções durante as reuniões para validação do coletivo.

3. INTEGRANTES

Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (coordenação executiva)

Mariele Diotti, Marcelli Kihs, Lauren Stein, Alexia Moraes e Ana Paula (estagiária)

Secretaria da Saúde (coordenação executiva)

Carolina Drugg, Jeanice Cardoso, Karine Verch, Luiza Menezes e Iris Silva

Tribunal de Justiça do Estado

Luís Antônio de Abreu Johnson e Marleci V. Hoffmeister

Defensoria Pública do Estado

Andreia Paz Rodrigues e Anelise Calieron Sturm

Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda

Jaqueline Raffler e Jorge Imperatore

Secretaria da Educação

Leony Cananéia Marques e Cristiane Rui Dias Marques

Secretaria de Justiça, Sistemas Penal e Socioeducativo

Iraildes de Lima, Débora Cristina, Camila de Cássia Córdova dos Santos e Lea Bos Duarte

Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas do Estado do Rio Grande do Sul- COMIRAT-RS

Amanda de Souza Prestes, Bibiana Waquil Campana e Welligton Mancilha

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs

Elisete Ribeiro Lopes e Paulo Francisco Azeredo Filho

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão

Jesiane Marion Fernandes e Ana Paula de Oliveira Sometes

Secretaria da Segurança Pública

Eliana Parahyba Lopes e (Major) Qoem Karine Pires Soares Brum

Secretaria de Obras e Habitação

Juliana Martins Bonnamain de Lima e Ana Paula Eid

Secretaria da Cultura

Rochele da Silva Lino e Adriana Bagatini

Fundação de Proteção Especial - FPE

Elisandra Nunes Moreira, Vitiana Witt e Maíra de Farias Neves

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDICA

Lúcia Flesh e Danusa Cunha

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Rosana Nobre Santos e Marcelo Vieira Silveira

Conselho Estadual de Saúde - CES

Sem indicação

Ministério Público do Estado

Luciana Cano Casarotto

Assembleia Legislativa do Estado

Sofia Cavedon

Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA

Maria da Graça Malaguez e Maria Jandira Rabelini de Fraga

Conselho Estadual de Educação - CEED

Fátima Anise e Marcelo Augusto

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COPEDE

Karina Hamada Iamasaki Züge e Cimone Barbosa Gonzales Halberstadt

Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH

Andrea Valer e Marina Ramos Dermmam

Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD e PcAH no RS - FADERS

Denise Campos Cristina Gonçalves de Campos e Idília Fernandes

Conselho Estadual dos Povos Indígenas - CEPI

Douglas da Rosa e Cullung Teie

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDM

Sem indicação

Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CODENE

Sem indicação

Fundação de Atendimento Socioeducativo - FASE

Sem indicação

Associação dos Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do RS - ACONTURS

Sem indicação

Conselho da Cultura

Geziel da Silva de Souza e Rejane Beatriz Verardo

Associação Gaúcha de Escritores - AGES

Alexandre Silva Brito

Polícia Civil

Eliana Lopes

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Maria Luisa Oliveira da Cunha, Andréa de Cássia Jardim Rehm, Angela Helena Marin e Denise Ruschel
Bandeira

Cida Cultural

Maria Aparecida Herok

Universidade Federal de Pelotas

Eraldo dos Santos Pinheiro e Ana Carolina Oliveira Nogueira

Zelo Consultoria em Educação e Desenvolvimento Infantil

Gabriela Dal Forno Martins

Destino Humano

Susanna Schwantes

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RS

Carlos Luiz Sioda Kremer e Paula

Caixa do Elefante Centro Cultural de Projetos e Pesquisas

Mário Hernandez Balenti

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Luís Olavo Melo Chaves

CIA das Histórias

Jussara Carvalho Graffunder

A Natureza da Criança

Fernanda Poletto Walther

Federação das Entidades de Artesãos do Estado do Rio Grande do Sul - FEDARGS

Rejane Beatriz Verardo

4. A CRIAÇÃO DO COMITÊ

O CEIPI tem origem na mobilização promovida pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA RS) que em setembro de 2020 reuniu a Secretaria da Saúde e a Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social com o propósito de dialogar sobre a construção do Plano Estadual pela Primeira Infância. A partir das produções deste grupo, o CEDICA emitiu no mesmo mês a [Resolução nº 235/2020](#), recomendando ao Governo do Estado a criação do Comitê Intersetorial.

De posse da resolução, em outubro de 2020 a SICDHAS inicia a tramitação do processo administrativo para construção do decreto estadual que instituiu o Comitê (Processo Administrativo Eletrônico 20/2800-0001100-2). Em agosto de 2021, o Governo do Estado aderiu ao [Pacto Nacional pela Primeira Infância](#) promovido pelo CNJ e anunciou a criação do Comitê Intersetorial, instituído no mês seguinte. A seguir, o cronograma das ações empreendidas no período anterior ao Decreto:

02/09/2020: primeira reunião do grupo de trabalho, integrando SES, SICDHAS e CEDICA.

21/09/2020: segunda reunião do grupo de trabalho, integrando SES, SICDHAS e CEDICA.

30/09/2020: publicação da Resolução CEDICA RS nº 235/2020 que dispõe sobre recomendações para a instituição do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e outras providências.

02/10/2020: início da tramitação do processo para construção do decreto estadual que instituí o Comitê (Processo Administrativo Eletrônico 20/2800-0001100-2).

14/10/2020: [PIM Debate](#) com Vital Didonet e Juçara Vendrusculo sobre a criança como prioridade nos planos de governo, como estratégia da campanha Criança é Prioridade da Rede Nacional Primeira Infância.

15/10/2020: participação do grupo de trabalho em plenária do CEDICA RS para sensibilização dos conselheiros para a pauta da primeira infância nos planos de governo.

19/08/2021: Governo do Estado adere ao Pacto Nacional pela Primeira Infância promovido pelo CNJ e anuncia a criação do Comitê Intersetorial.

13/09/2021: publicado o [Decreto nº 56.087](#) que institui o Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância.

5. PRINCIPAIS AÇÕES EM 2021

Setembro

- SICDHAS solicita, por meio de ofício, a indicação de representantes das Secretarias e Órgãos para compor o Comitê Intersetorial.

Outubro

- Criação do e-mail institucional do CEIPI - comite-infancia@igualdade.rs.gov.br (domínio da SICDHAS).

Novembro

- Realização de 04 oficinas online de escuta infantil, com o objetivo de promover a participação infantil na construção do Plano Estadual pela Primeira Infância. As oficinas contaram com o apoio da equipe estadual do PIM e delas participaram crianças de diferentes regiões do estado. As oficinas foram gravadas e seu resultado está disponível em [oficinas de escuta infantil](#).
- Realização do Seminário Estadual da Primeira Infância com o tema “As Infâncias que queremos”, com o objetivo de anunciar o início da construção do PEPI RS e de promover a importância da participação das crianças na construção de planos e políticas públicas para a primeira infância. O evento online alcançou mais 2.000 acessos, com destaque para a mesa “Participação infantil: direito da criança” que abriu o evento com a presença de especialistas reconhecidos na área: Vital Didonet, mestre em Educação pela UnB, e Ana Marcílio, mestra em Educação e Justiça Social pelo Institute of Education/University College of London (UCL). O Seminário pode ser acompanhado em [Seminário da Primeira Infância](#).

5. PRINCIPAIS AÇÕES EM 2022

Janeiro

- Nomeações dos componentes do Comitê.
- Construção do [Regimento Interno](#)

Fevereiro

- Reunião de acolhimento e alinhamento com os membros do CEIPI. Na oportunidade, foi elaborado o painel “A primeira infância que queremos”, a partir do desejo expresso por cada integrante.



- Encontro de sensibilização com Vital Didonet sobre a importância da primeira infância e da construção do plano estadual.

Março

- Formação sobre a construção de planos de direitos, elaboração de metas e alinhamentos conceituais com ênfase na construção do PEPI RS.
- Aprovação do Regimento Interno.

Abril

- Construção do Plano de Ação para elaboração do PEPI RS.
- Apresentação do relatório de atividades ao CEDICA.

Maiο

- Reunião com representante da AL RS no Comitê para apresentação da proposta de realização de audiências públicas para a construção do plano.
- Elaboração do Plano de ação do Comitê
- Definição dos grupos de trabalho para elaboração do PEPI, seus objetivos e cronograma de atuação. Para cada grupo foi eleito um responsável por apoiar o trabalho e garantir o cumprimento dos prazos.

Grupo 01- Definição dos eixos, diretrizes, objetivos e alinhamento à metodologia do Plano Nacional.

Grupo 02 - Definição dos dados e informações, com as fontes, que devem constar no diagnóstico inicial da primeira infância.

Grupo 03- Elaboração e aplicação de formulário online junto a trabalhadores das redes de saúde, educação e assistência social, entre outras para conhecer quais são as estratégias e desafios para viabilização do direito de crianças na primeira infância nos territórios.

Grupo 04 - Definição do Marco Conceitual e Legal.

Grupo 05 - Organização da audiência Pública na AL RS

Grupo 06- Organização da 21ª Semana Estadual do Bebê

Grupo 07 - Fomento à criação da REPI RS

Junho

- Reunião ampliada com convidados externos: a partir do mapeamento de atores que atuam direta ou indiretamente na pauta, o CEIPI promoveu uma reunião ampliada, convidando estes atores a compor o comitê. A reunião ocorreu na Defensoria Pública do Estado e conquistou novos membros, especialmente da sociedade civil.



- Criação do logo do CEIPI RS: a logo foi elaborada com apoio da equipe da SICDHAS e da equipe de comunicação do PIM. Após a validação do Comitê, foi elaborado o Projeto de Identidade Visual (anexo 06)



- Reunião com a secretaria executiva da Rede Nacional Primeira Infância para apresentação do Comitê e solicitação de apoio na construção do plano e da Rede Estadual pela Primeira Infância.

Julho

- Reunião com diferentes segmentos da cultura (teatro, música, literatura, artes plásticas, etc) de todo o estado mobilizada pelo escritor e presidente da AGES (Associação Gaúcha de Escritores), Alexandre Brito.
- Participação na Audiência Pública - Primeira Infância e Enfrentamento ao Racismo, na Assembleia Legislativa do RS. Na oportunidade, foram discutidos assuntos acerca da efetivação de políticas públicas para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade

vivenciadas por crianças negras, indígenas, quilombolas e de terreiro desde os primeiros anos. A ação foi proposta pela Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde (RENAFRO), Omo Kèkére – Primeira Infância de Terreiro, do Geledés – Instituto da Mulher Negra, E'LÉÉKÒ – Núcleo de Estudos e Pesquisas (UFPEL/UFRGS), Universidade Federal de Pelotas, Associação das Defensoras e dos Defensores Públicos do RS (ADPERGS) e Ouvidoria da Defensoria Pública do RS. Acesso em [Audiência Pública](#).



- Organização da Conferência Livre sobre Segurança Alimentar e Nutricional na Infância: com apoio da ONG Cirandar, o Comitê promoveu uma conferência livre com o propósito de discutir e encaminhar propostas para a Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Destaca-se que todas as propostas foram plenamente acolhidas, tornando-se diretrizes da etapa estadual.



- Participação na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, onde foram apresentadas as propostas da conferência livre.



Agosto

- Promoção da Audiência Pública sobre a construção do Plano Estadual pela Primeira Infância com apoio do mandato da Deputada Sofia Cavendon. A audiência pode ser acompanhada em [Audiência Pública](#).



- Participação no Seminário Estadual sobre paternidade e primeira infância articulado pela SES, com apoio do Instituto Promundo.



Setembro

- Definição dos indicadores e fontes do plano, com validação pelos membros (anexo).

Outubro

- Definição dos princípios e eixos do PEPI (anexo).
- Participação do Workshop Políticas Públicas e Primeira Infância promovido pelo Ministério Público do RS, com a participação de Luciana Casarotto, Promotora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões do Ministério Público do RS; Vital Didonet especialista em Primeira Infância e

membro da RNPI; Mariele Diotti, presidente do CEDICA RS e membro do CEIPI e Carolina Drügg, coordenadora estadual do PIM e membro do CEIPI. O evento teve como objetivo debater sobre a importância dos primeiros anos de vida e a construção do Plano Estadual.

- Formação sobre escuta infantil com as professoras Denise Maia (UFRGS) e Cristiane Kessler (PIM): o PEPI RS tem a escuta infantil como elemento estruturante e adotou estratégias para efetivá-la, entre elas a realização de oficinas virtuais e presenciais de participação infantil. Para desenvolvê-las é necessário capacitar os membros do CEIPI para metodologias específicas que permitam uma escuta sensível aos ritmos e necessidades das crianças.



Novembro

- Construção e lançamento de questionário online para trabalhadores da área da primeira infância com o intuito de mapear prioridades de atenção aos primeiros anos nos municípios. O questionário permaneceu aberto até o final de dezembro e a análise das respostas será apresentada e discutida na reunião de março de 2023.
- Realização de oficina no município de Colinas sobre a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância: entre as atribuições do Comitê está o apoio aos municípios para a elaboração de seus planos. Para tanto, o CEIPI desenvolveu um material formativo que disponibiliza em oficinas e encontros municipais.
- Realização da 20ª Semana Estadual do Bebê: a semana ocorreu de 06 a 12 de novembro e o Comitê pode contribuir no apoio e na realização dos eventos realizados em parceria com diferentes entidades. A Semana teve como objetivo fomentar a discussão sobre os direitos das crianças, especialmente o direito à cidade e à convivência familiar e comunitária. Entre as atividades desenvolvidas, destacam-se:
 - Oficina de Escuta Infantil para a construção do Plano Estadual pela Primeira Infância: promovida pelo PIM e com apoio do Comitê, a oficina propiciou que 11 crianças atendidas pelo programa nos municípios de Porto Alegre, Capela de

Santana, Riozinho, Rolante, Sapucaia, Arroio dos Ratos, Alvorada, Butiá e São Sebastião do Caí brincassem de fazer um grafite no Viaduto dos Açorianos, mediadas pelo artista Jotapê, da Paxart. A arte do grafite é inspirada na infância e na relação da criança com o território em que vive. A iniciativa tem por objetivo homenagear os vencedores do XII Prêmio Salvador Celia de 2022.



- 16º Seminário da Primeira Infância: com o tema “A Criança e seu Território”, o seminário promovido pela SES, por meio do PIM, teve a participação do comitê na mesa que apresentou a construção do Plano Estadual pela Primeira Infância, alcançando um público de 1.200 pessoas. O evento pode ser acessado em: [VI Seminário](#)



- Seminário “Ser Criança em Porto Alegre: diálogos entre a universidade e a comunidade”: promovido pelo CEIPI, Zelo Consultoria, Porto Alegre Cidade Educadora e o Programa de Pós Graduação em Psicologia da UFRGS, promoveu a discussão sobre espaços para o brincar e o uso das tecnologias, alcançando um público de 40 pessoas.



- Seminário Estadual “O Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”: promovido pelo CEIPI, CEDICA, Comitê Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, Defensoria Pública do Estado, Assembleia Legislativa e Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, o evento marcou o lançamento do Plano de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária do RS, alcançando um público de 351 pessoas.



Dezembro

- Realização de encontros no município de Porto Alegre sobre a elaboração dos Planos Municipais pela Primeira Infância: assim como ocorreu em Colinas, o CEIPI desenvolveu ações de apoio à capital que está desenvolvendo seu plano municipal.



- Elaboração do site do CEIPI (domínio SES): o site pretende ser um espaço de divulgação das ações do CEIPI, mas também uma fonte de informações para os municípios elaborarem seus planos municipais. Nele serão publicadas as atas das reuniões, os relatos escritos das oficinas

de escuta infantil, metodologias de escuta utilizadas, vídeos das oficinas e depoimentos dos envolvidos. Além disso, ficará disponível um mural virtual interativo para participação das crianças de diferentes cidades, onde elas poderão postar suas contribuições para o plano estadual.



7. O PLANO ESTADUAL DECENAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO SUL (PEPI RS)

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância, está elaborando o Plano Estadual pela Primeira Infância - documento político e técnico que deverá orientar as decisões, investimentos e ações neste âmbito nos próximos 10 anos. Pretende-se que seu lançamento ocorra em 2024, após a aprovação pelos órgãos do Governo pelo CEDICA. Pretende-se ainda que seja transformado em Lei Estadual.

A partir da construção dos grupos de trabalho, o Plano Estadual já conta com as seguintes etapas em andamento, de acordo com o apresentado a seguir:

- 1) Princípios, eixos e diretrizes (anexo 01) - texto validado pelos membros do CEIPI. A partir do diagnóstico, será necessária a revisão.
- 2) Marco Conceitual e Legal (anexo 02) - texto em etapa de finalização pelo grupo de trabalho. Previsão de conclusão: 15 de fevereiro.
- 3) Indicadores e informações que serão utilizadas como fontes para realização do diagnóstico da primeira infância que constará no plano (anexo 03) - indicadores e informações validados pelos membros do CEIPI. O levantamento destes para a construção do diagnóstico inicial é o principal objetivo do comitê em 2023. Estava previsto para janeiro o início da coleta, mas a oportunidade de apoio do Gabinete do Vice-Governador possibilitou a adoção de novas estratégias que devem ser implementadas ainda no primeiro trimestre.

- 4) Formulário online para conhecer os desafios dos trabalhadores da área da primeira infância e assim estabelecer ações conforme mapeamento (anexo 04) - em fase de análise das respostas. Finalização da análise: 28 de fevereiro.
- 5) Oficinas de escuta infantil: foram realizadas 5 oficinas entre 2021 e 2022 e estão previstas outras 03 para 2023.

8. PLANO DE AÇÃO 2023

O Plano de Ação para 2023 foi construído na reunião do Comitê de dezembro de 2022. A seguir estão apresentadas as principais ações previstas para 2023 e na sequência os grupos de trabalho e o cronograma das atividades.

Principais ações previstas:

- 1) Realizar o Diagnóstico Situacional da Primeira Infância: o grupo de trabalho, de posse dos indicadores e informações validadas pelo Comitê, elaborou ofício a ser encaminhado para as Secretarias solicitando o preenchimento dos indicadores em tabela específica, acompanhado de um diagnóstico dialogado, com indicação de necessidades e principais demandas. Com o apoio do Gabinete do Vice-Governador essa ação deve alcançar novas estratégias. Em 30 de abril está previsto finalizar a análise dos dados levantados, contabilizando as informações levantadas no questionário (fechamento da análise em março) e audiências públicas realizadas até então.
- 2) Finalizar o Marco Legal e Conceitual do Plano: o grupo de trabalho está em fase de finalização do texto, devendo enviar para validação do comitê em 28 de fevereiro.
- 3) Atualizar dos eixos e diretrizes: a partir do diagnóstico, será necessário revisar os eixos e diretrizes.
- 4) Iniciar a definição das ações, indicadores e metas em diálogo com os instrumentos de gestão e previsões orçamentárias das diferentes pastas.
- 5) Realizar audiências públicas e oficinas de escuta infantil com o intuito de (1) mobilizar diferentes regiões do estado para a construção dos planos municipais; (2) escutar propostas para o Plano Estadual e (3) garantir a participação infantil na construção do Plano. As audiências serão realizadas na região da fronteira (Alegrete), região norte (município a definir) e região sul (Pelotas).
- 6) Apoiar a reativação da Frente Parlamentar pela Primeira Infância na Assembleia Legislativa do RS.

- 7) Apoiar a construção da Rede Estadual pela Primeira Infância.
- 8) Articular com as Conferências que ocorrerão em 2023, tais como a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Conferência Estadual de Saúde e a Conferência Estadual da Assistência Cultural. Para tanto, em abril será realizada uma conferência livre dos direitos da criança na primeira infância com encaminhamentos para as referidas conferências estaduais.
- 9) Realização da 21ª Semana Estadual do Bebê em novembro.
- 10) Ações de apoio aos municípios para a construção dos Plano Municipais pela Primeira Infância.

Grupos de Trabalho

Considerando as ações previstas, foram organizados os seguintes grupos de trabalho:

GT Marco Legal e Conceitual

Membros:
 Andreia (responsável)
 Marcellii
 Marleci
 Leony
 Camila
 Carolina
 Andrea

GT Audiências Públicas

Membros:
 Ana Paula (responsável)
 Suzana
 Elizandra
 Carolina
 Luiza
 Iris

+ Escuta Infantil

Membros:
 Gabriela (responsável)
 Liese
 Karine
 Gabriela soares
 Giana
 Ana Paula

GT Diagnóstico Situacional

Membros:
 Karine
 Tales
 Maira
 Gabriela
 Luiza
 Mariele (responsável)
 Suzana
 Rosana
 Denise

+ Formulário

Membros:
 Iris (responsável)
 Mariele
 Leony

GT Rede Estadual PI

Membros:
 Gabriela
 Carolina (responsável)
 Rosana
 Maria da Graça

GT Apoio aos Municípios para construção do PMPi

Membros:
 Suzana
 Alexia
 Mariele (responsável)
 Lauren

GT Eixos e Diretrizes (antigo GT Princípios)

Membros:
 Gabriela Soares
 Camila
 Alexia
 Carolina (responsável)
 Lisiane
 Andreia
 Marcelli
 Leony
 Lucia

GT Equidade

Membros:
 Ana Paula (responsável)
 Mariele
 Iris
 Lauren
 Susanna

Cronograma das atividades

Mês	Ações	Responsáveis	Prazo
Janeiro	Levantar dados para o DI junto as Secretarias	GT Diagnóstico	
	Concluir o texto marco legal e conceitual	GT Marco Legal	15/02/2023

	Confirmar e atualizar as nomeações	Coordenação Executiva	
	Analisar respostas do questionário	GT Diagnóstico	30/01/2023
	Elaborar Relatório de Ações para o CEDICA	Coordenação Executiva	30/01/2023
Fevereiro	Discutir resultado do questionário	GT Diagnóstico	
	Convidar TCE para compor o comitê e dialogar sobre apoio ao DI	Coordenação Executiva	02/02/2023
	Agendar diálogo com Assembleia legislativa. Assunto: retomada da frente parlamentar e audiências públicas	GT Audiências Públicas	28/02/2023
	Enviar o Marco Legal e Conceitual para validação do CEIPI	GT MLeC	28/02/2023
	Validar relatório das ações 2022 para o CEDICA em reunião ordinária	Coordenação Executiva	
Março	Iniciar preparação das audiências públicas descentralizadas e oficinas de escuta infantil	GT Audiências	
	Organizar metodologia de escuta infantil	CEIPI	
	Planejar conferência livre dos direitos da criança na PI	Coordenação Executiva	
	Apresentar análise do formulário reunião ordinária	GT Diagnóstico	
	Lançar o do site do CEIPI	Coordenação Executiva	30 de março
	Apresentar Relatório de Ações ao CEDICA	Coordenação Executiva	30 de março
	Dialogar com pesquisadores da PUC que elaboraram pesquisa sobre pobreza e PI	Coordenação Executiva	10/03/2023
Abril	Realizar a conferência Livre Direitos da Criança 1ª Inf.	GT Conferências	30/04/2023
	Analisar dos dados levantados pelas Secretarias	GT diagnóstico	30/04/2023
	Apresentação da pesquisa elaborada pela PUCRS ao CEIPI	Executiva CEIPI Executiva CEIPI	sem definição
	Reunião extraordinária CEIPI para semana do BB	GT semana do bb	sem definição

	Levantar de dados junto às secretarias	Representações das Sec	30/04/2023
	Discussão das propostas para o PPA	Representações das SEC	30/05/2023
Maio	Apresentar e validar Diagnóstico Inicial em reunião ordinária	GT Diagnóstico	
	Participar da Conferência DCA	GT Conferências	
	Realizar oficina de escuta infantil na Conferência DCA	GT escuta infantil	
	Avançar na escrita dos eixos e diretrizes	GT Eixos e Diretrizes	30/05/2023
Junho	Realizar Audiência Pública Descentralizada - Alegrete	GT Audiências	sem definição
	Realizar oficina de escuta infantil na Audiência Pública	GT escuta Infantil	sem definição
	Apresentar eixos e diretrizes no CEIPI na reunião ordinária	GT Eixos e Diretrizes	
	Apoio na organização da reunião para construção da rede estadual pela primeira infância	Coordenação Executiva	
	Apoio na realização da 2ª reunião da REPI RS- composição da mesa diretora	Coordenação Executiva	
Agosto	Apoio na eleição para SE e GG da REPI RS	Apoio CEIPI	
	Realizar Audiência Pública Descentralizada - Norte	GT Audiências Públicas	
	Planejar Semana do Bebê	GT Semana do Bebê	
Setembro	Realizar Audiência Pública Descentralizada- Pelotas	GT Audiências Públicas	
Outubro	Planejar Semana do Bebê	CEIPI	
	Iniciar escrita das ações e metas do PEPI RS	CEIPI	

Novembro	Realizar a 21ª Semana Estadual do Bebê	CEIPI	
Dezembro	Planejar 2024	CEIPI	
1º quadri 2024	Conclusão das ações, indicadores e metas	CEIPI	
	Submissão do texto do PEPI para aprovação do Poder Executivo	Coordenação Executiva	
2º Quadri 2024	Submissão do texto do PEPI para consulta pública	Coordenação Executiva	
	Submissão do texto do PEPI para aprovação do CEDICA	Coordenação Executiva	
	Submissão do texto do PEPI para Assembleia Legislativa	Coordenação Executiva	

ANEXOS

Anexo 01 - Princípios, eixos e diretrizes do Plano Estadual pela Primeira Infância

APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual pela Primeira Infância do Rio Grande do Sul (PEPI RS) é um documento político e técnico que orientará as decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância pelo período de 10 anos (2023-2033). Objetiva assegurar a prioridade absoluta da criança na primeira infância no planejamento estatal, na destinação de orçamento público e na execução de políticas públicas, prevendo tal prioridade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A centralidade dos primeiros anos de vida justifica-se pela relevância deste período para o desenvolvimento da sociedade, corroborando para que sejam assegurados os direitos da criança nesta etapa, com absoluta prioridade, conforme previsto na Constituição Federal.

Baseia-se no Plano Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2018-2028) e no Plano Nacional pela Primeira Infância (2020 - 2030), em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Tem como referência legal a Constituição Federal (1988), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1990), o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e o Marco Legal pela Primeira Infância (2016). Portanto, compreende a criança como pessoa na sua inteira dignidade, como cidadã e sujeito de direitos, devendo essa concepção ser a base para definir seus princípios, eixos, diretrizes, ações e metas. Espelhado no exemplo de seu correspondente nacional, este plano "atribui importância capital à concepção de criança e de infância na sua dimensão singular e na dimensão coletiva da infância, com o olhar aberto para a diversidade das crianças e para a diversidade de infâncias" (PNPI, p.10, 2020).

Caracteriza-se como um plano de estado, estabelecendo metas de médio e longo prazo e ações multisetoriais alicerçadas por conhecimentos científicos e experiências comprovadamente exitosas. Se articula e complementa outros planos e programas, tais como o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (2016), Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2019), Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2022), Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (em processo de elaboração)

Vigência

Trata-se de um Plano Decenal que abrangerá o período de 2023 a 2033, com metas de médio e longo prazo, que perpassam diferentes gestões a fim de promover a continuidade das ações.

Abrangência

O PEPI RS busca abranger todos os direitos das crianças na faixa etária dos zero aos seis anos de idade. Entre eles o direito:

- à vida;
- à alimentação;
- à educação infantil;
- à família;
- à maternidade e à paternidade responsável;
- à assistência social;
- à convivência familiar e comunitária;
- à liberdade;
- à dignidade;
- ao bem-estar e à defesa de sua integridade física, psicológica e moral;
- à saúde física e mental;
- o respeito às diferentes infâncias, em especial às diversificadas culturas de nosso Estado e às comunidades tradicionais;
- à proteção contra atos de discriminação e a sua efetiva inclusão como parte integrante da comunidade;
- ao brincar, que implica ter acesso à brinquedos, espaço e tempo de brincar;
- ao registro civil e à certidão de nascimento, com a inclusão do nome do pai e da mãe ou dos pais e das mães, nos casos de multiparentalidade, entre outros;
- à individualidade, que gera o direito de ser diferente e o dever de ter respeitada a sua diversidade;
- de participar, manifestar-se e ser ouvida;
- à cultura;
- à ser protegida dos apelos para o consumo;
- à natureza;
- ao espaço;
- à cidade;
- a um meio ambiente não contaminado;

- à paz;
- de ter acesso aos meios digitais de forma adequada a sua faixa etária, adstrita ao necessário para o seu desenvolvimento saudável e supervisionada pelos pais ou responsáveis;
- ao afeto.

O PEPI RS também contemplará os direitos das mulheres gestantes e suas famílias, em especial as gestantes adolescentes. Enfatizará a importância da paternidade ativa, trazendo à tona o lugar do homem no cuidado das crianças pequenas e priorizará a perspectiva da equidade no acesso aos direitos, com olhar prioritário para as comunidades e povos tradicionais.

Elaboração

A elaboração do PEPI RS é uma atribuição do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância - CEIPI, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.087, de 13 de setembro de 2021, que envolve instituições governamentais com atribuições diretas ou indiretamente relacionadas aos direitos da criança. Compõem o CEIPI Secretarias, Institutos, Fundações e Autarquias. Também os Conselhos de Direitos e do Sistema de Justiça, como Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB. Foram convidados a compor o referido comitê organizações da sociedade civil, integrantes da Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) no estado, entidades que aderiram ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, instituições de pesquisa e ensino, pesquisadores, especialistas e profissionais que atuam na área.

A construção do Plano ocorrerá entre 2022 e 2023 por meio de diferentes estratégias que favoreçam a participação de diferentes segmentos da sociedade, entre elas:

- 1- Reuniões do Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância como membro ou convidado;
- 2- Audiências Públicas na capital e no interior;
- 3- Aplicação de questionários;
- 4- Painéis em eventos afins;
- 5- Oficinas de participação infantil.

A elaboração do PEPI RS respeitará a descentralização político-administrativa, considerando as especificidades regionais, buscando contemplar suas necessidades, atenta à oferta de serviços, e às questões orçamentárias, a fim de que o plano seja abrangente e sensível à diversidade de **culturas**

e de territórios do Rio Grande do Sul. O Estado também tem dentre os seus papéis induzir e apoiar os municípios na implementação das políticas. Neste sentido, o presente plano prevê a construção de planos correspondentes nas esferas municipais. Para tanto, o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância terá como responsabilidade criar estratégias de estímulo à elaboração desses planos.

A articulação entre o Plano Estadual pela Primeira Infância, e os planos municipais se dará segundo os princípios constitucionais da autonomia dos entes federados e do regime de colaboração. As ações do PEPI priorizarão as regiões, áreas geográficas ou localidades em situação de maior vulnerabilidade - tais regiões também deverão contar com o apoio do CEIPI RS para a elaboração de seus planos municipais. A articulação entre o plano que está sendo construído no Rio Grande do Sul, somada a sua articulação com plano de âmbito nacional, com outros planos estaduais e a indução do desenvolvimento do mesmo nos municípios, contribuirá de forma significativa para a promoção integral dos direitos das crianças na primeira infância.

Monitoramento, Avaliação e Controle Social

A elaboração e a execução do PEPI RS prevê a ampla participação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado, em especial do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA RS). Respeitando o papel do CEDICA RS de propor, deliberar e controlar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, zelando pela garantia, defesa e promoção de seus direitos, este plano será construído com a representação dos conselheiros, devendo ser aprovado em Plenária com ampla maioria. Anualmente o Comitê deverá apresentar um relatório das atividades. Este Plano não se configura como um documento estático, mas sim como algo dinâmico, que deve ser constantemente revisto, adequando-se às transformações sociais e ao processo de conquista e ampliação de direitos. Será um compromisso de toda sociedade gaúcha acompanhar sua execução, monitorando e avaliando os avanços ou retrocessos no campo dos direitos da criança na primeira infância.

Será necessário implementar um sistema de monitoramento que permita, de forma transparente e constante, acompanhar a execução do PEPI RS e identificar o alcance de seus objetivos e metas, assim como o nível de responsabilização dos entes envolvidos. O diálogo permanente entre os órgãos governamentais, o controle social e a sociedade civil deve ser um valor permanente, conquistado por meio do estabelecimento de fluxos de comunicação e divulgação dos avanços e desafios. Tal valor contribuirá para que o Plano seja reconhecido como um instrumento de transformação das condições de vida e de desenvolvimento das crianças e para que a sociedade

mantenha o interesse por ele, acompanhando a sua execução e contribuindo para aprimorar a sua implementação.

Sobre a atualização do PEPI RS, deve-se atenção ao ano de 2030, uma vez que este é o ano no qual os países pactuaram o alcance dos 17 ODS e suas respectivas metas.

Aprovação por Lei

Com o propósito de fortalecer o PEPI RS enquanto um plano de estado, serão adotadas estratégias como a garantia de ampla participação da sociedade em sua construção, a pactuação de metas de médio e longo prazo que transcendam o período de mandatos governamentais e sua aprovação pelo poder legislativo, aprofundando seu sentido democrático e lhe dando aval pluripartidário. O poder legislativo compõe o CEIPI, através da representação da Comissão de Educação, favorecendo dessa forma o trânsito na casa legislativa, bem como o debate com a sociedade, através das audiências públicas. A aprovação do PEPI RS enquanto lei concorrerá para sua consolidação como um pacto social que os governos deverão assumir como parte de suas funções permanentes.

Compromisso ético, político, científico e técnico

O PEPI RS adota uma postura ético-política de respeito e compromisso com a garantia de direitos da criança na primeira infância conforme previsto na Constituição Brasileira e nas legislações posteriores, tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal pela Primeira Infância.

As estratégias construídas para alcançar os objetivos do PEPI RS terão como base o conhecimento científico desenvolvido nos últimos anos sobre a primeira infância. Também serão baseadas em experiências exitosas reconhecidas pela sua qualidade no âmbito técnico que visam fortalecer a atenção prestada à primeira infância.

PRINCÍPIOS DO PLANO ESTADUAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

Os princípios descritos a seguir fundamentam a construção do Plano Estadual.

1. Universalidade dos direitos com equidade e justiça social

O Estado tem a responsabilidade política e o dever moral de voltar-se, em primeiro lugar, àquelas (crianças) que, sem a atenção pública, estão ou estariam privadas de direitos fundamentais. A equidade é uma condição para que a igualdade, como

princípio universal, possa tornar-se igualdade real (PNPI, p.29, 2020).

Este princípio sustenta-se na ideia de que todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Ao associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social, este plano reconhece que, embora “o Estado tenha o dever de proteger e oferecer meios de promoção a todas as crianças por meio de políticas universais” (PNPI, p.29, 2020), “a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis” (PDHCA, p.45, 2018). Essa associação permite compreender que o pleno desenvolvimento da primeira infância depende da implementação de políticas públicas voltadas ao rompimento das desigualdades sociais e à promoção de oportunidades justas de desenvolvimento - o que implica priorizar, com destinação privilegiada de recursos, metodologias e equipamentos adequados e principalmente com atitudes afirmativas que venham alcançar, por meio de programas e ações, as crianças socialmente mais vulneráveis.

Tendo em vista a desigualdade estrutural da sociedade brasileira, somada aos processos de exclusão e vulnerabilização que afetam, sobretudo, crianças indígenas, negras, mulheres, imigrantes, pessoas em situação de rua, moradores de áreas rurais e zonas periféricas dos centros urbanos, este Plano assume o compromisso ético e político com a implementação de políticas e programas comprometidas com a proteção da vida e a promoção do desenvolvimento destas crianças, suas famílias e comunidades.

2. Igualdade com inclusão e direito à diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade

No contexto da primeira infância, pensar uma sociedade inclusiva pressupõe reconhecer que “a infância é um outro” (LARROSA, 2010), ancorado numa posição de alteridade e heterogeneidade nas interações com os outros e com o mundo, para além de concepções conformadoras de criança correspondentes a um tipo ideal de ser humano, de infância ou de sociedade. Todavia, pressupõe compreender a inclusão como processo histórico de reconhecimento das diferenças que habitam e atravessam as infâncias, sem descuidar da igualdade que nos aproxima. E como um processo que cria e oportuniza o diálogo das crianças com o meio social e cultural, conjecturando pluralidade e transformando contextos de vida em saberes e experiências a serem compartilhadas. Assim, este princípio se alicerça na ideia de que uma sociedade inclusiva abraça todos(as) e cada um(a), nas suas próprias expressões, singularidades e vivências, abarcando a todos(as) e cada um(a) dos grupos étnico-raciais, sociais e culturais, manifestando zelo pela igualdade fundamental e pela equidade

social. Respeita e valoriza as diversidades como riqueza e patrimônio da nação brasileira (PNPI, p.28, 2020), se opondo a qualquer forma de discriminação e preconceito.

Ao associar o direito à igualdade ao direito à diversidade, o presente plano reconhece a pluralidade de infâncias experimentadas por crianças com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, de povos e comunidades tradicionais, em situação de isolamento, em vivência de violência e/ou negligência, em situação de trabalho infantil, em situação de abuso e/ou exploração sexual, em acolhimento institucional ou familiar, com medidas de proteção ECA, em situação de rua, migrantes, refugiadas, apátridas, com pais em situação de privação de liberdade e qualquer outro contexto diverso. Da mesma forma em que reitera seu compromisso com o reconhecimento e a afirmação da diversidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade que caracterizam a sociedade brasileira, produzindo realidades individuais e sociais diversas, que condicionam e determinam a existência de várias infâncias no Brasil.

Notadamente, este plano, se compromete com a produção de políticas públicas que sejam sensíveis para olhar o modo como as crianças vivem as suas infâncias, para as habilidades e competências desenvolvidas por esses sujeitos para significar e enfrentar a vida e para as demandas emergentes que as afetam. E ao mesmo tempo, que estejam atentas ao histórico processo de exclusão, que marginaliza e estigmatiza as diferenças. Posto que, a esfera pública deve ser a instância inclusiva e legitimadora do lugar da criança no mundo, defendendo, respeitando e valorizando a pluralidade das infâncias possíveis. Ou seja, deve ser o espaço qualificado capaz de proteger a igualdade e assegurar o atendimento das particularidades das infâncias. Pois, as crianças são seres sociais plenos (COHN, 2005) e estatutários de cidadania, a partir de um arcabouço normativo e teórico que as legitimam como sujeitos de direitos.

3. Proteção integral para a criança¹

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente à criança e ao adolescente, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral. A proteção integral de crianças e adolescentes assenta-se no reconhecimento destes como sujeitos de direitos, de pessoas em situação peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta na elaboração de políticas públicas, assim como na destinação prioritária de

¹ Texto adaptado do Plano Nacional pela Primeira Infância.

recursos. Contrapõe-se a doutrina da situação irregular, vigente até a promulgação da Constituição Federal de 1988, buscando romper com a histórica posição de objeto passivo do mundo adulto, em uma visão adultocêntrica, assumindo, assim, a posição de sujeito de direitos frente ao Estado, Sociedade e Família. Concretiza-se em pretensões tanto em relação a um comportamento negativo (abster-se da violação de direitos) quanto a um comportamento positivo por parte do Estado e da Sociedade, com ações e estratégias para proteção especial. Desse modo, a proteção integral norteia a construção de todo o ordenamento jurídico, sendo, portanto, princípio do PEPI RS.

4. Prioridade absoluta para a criança, observados os deveres da família, da sociedade e do Estado, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças, especialmente aquelas socialmente mais vulneráveis

O princípio da prioridade absoluta consagrado pela Constituição Federal de 1988, no seu art. 227, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), em seu art. 4º, e pelo Marco Legal da Primeira Infância (2016), no art. 3º, trata da primazia da criança e do adolescente de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. A efetivação da prioridade absoluta possibilita o caminho para construção de um novo panorama das infâncias no País, de mais justiça e equidade, com enfrentamento da desigualdade e das violências, mais respeito e proteção a todas as crianças e níveis mais elevados de aprendizagem e desenvolvimento.

5. Reconhecimento da criança como sujeito de direitos.

O reconhecimento da criança como sujeito de direitos significa compreendê-la como **sujeito e como não objeto** de atenção, de cuidado ou de educação. Significa ainda, entendê-la como indivíduo, não número nas estatísticas demográficas, educacionais, de saúde, da violência, da pobreza, da desnutrição. Única, insubstituível, com uma vocação para a vida e uma presença pessoal na cultura e na sociedade. Com valor em si mesma, isto é, a criança tem uma dignidade, uma tarefa existencial, um significado no conjunto da vida humana enquanto criança e não apenas em razão de sua futura inserção na vida social e econômica (PNPI, p.27,2020).

6. Descentralização político-administrativo

Este plano parte da compreensão da co-responsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações. Deste modo, compreende do papel da gestão estadual do Rio Grande do Sul tanto para prover recursos para o desenvolvimento deste plano, no nível estadual, quanto para prestar apoio técnico, financeiro e institucional para fomentar o desenvolvimento das políticas voltadas à primeira infância no âmbito dos municípios.

Coerente com o sistema federativo, o Plano Estadual pela Primeira Infância estabelece diretrizes gerais, objetivos e metas estaduais. Além disso, prevê a elaboração de planos correspondentes nas esferas municipais. A articulação entre o Plano Nacional pela Primeira Infância, o Plano Estadual e o Planos Municipais ocorrerá segundo os princípios constitucionais da autonomia dos entes federados e do regime de colaboração.

7. Participação e controle social

A Constituição Federal Brasileira de 1988, além de inaugurar o princípio da prioridade absoluta, endossando um conjunto de normativas de caráter internacional de proteção à infância e à adolescência, delinea mecanismos de participação e controle social das ações do Estado. A partir disso, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, enquanto diretriz da política de atendimento a este segmento social, Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, surgem como resposta à necessidade de criação de uma agenda específica na promoção, proteção e defesa dos direitos desses sujeitos. Tal agenda se materializa por meio das políticas públicas e sociais com seus conjuntos de serviços, projetos, programas e planos nas três esferas de governo.

O controle social, por meio de seus diferentes mecanismos democráticos – como fóruns, conselhos de direitos, conselhos de políticas setoriais, conferências – é instância fundamental para a articulação e integração do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA. Dado que, compete ao SGDCA, por meio de seus três eixos estruturantes – defesa dos direitos humanos; promoção dos direitos humanos; e controle da efetivação dos direitos humanos – *promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações*, Art. 2º, Resolução nº 113/2006, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Na Primeira Infância, isso significa qualificar, ampliar e fortalecer não apenas o entendimento sobre a multiplicidade de contextos sociais, nos quais as infâncias se constituem e são constituídas, como também sobre as suas necessidades pontuais, emergentes e permanentes. Sobretudo, implica reconhecer e legitimar um conjunto de direitos universais e especiais imprescindíveis e inegociáveis para o cuidado com a pessoa humana nos primeiros anos de vida. E da mesma forma proporcionar uma participação ativa e qualificada da Primeira Infância e/ou utilizar trabalhos e pesquisas onde esteja embasado pela Sociologia da Infância. A representação do adulto deve passar pelas necessidades e desejos das crianças. O saber da criança precisa iluminar o conhecimento do adulto.

8. Intersetorialidade e trabalho em rede

Esse princípio diz respeito a três âmbitos: (a) das ações dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios); (b) dos setores da administração pública (educação, saúde, assistência social, cultura, justiça, meio ambiente, proteção contra violências etc.); e (c) da relação entre o governo e a sociedade. Coerente com esse princípio, este Plano contempla, de forma articulada, as políticas, os planos e os programas gerais ou setoriais existentes que se referem à primeira infância e os complementa, quer nas ações, quer no horizonte temporal de cada um.

Para que possamos alcançar a integralidade nas ações junto às crianças visando seu pleno desenvolvimento, é fundamental que possamos agregar e integrar diferentes profissionais e serviços dos diferentes setores que assistem às famílias. Atuar de maneira intersetorial permite potencializar recursos humanos, financeiros e materiais, traçando estratégias conjuntas de atuação. O presente plano estadual, pauta-se neste princípio a fim de alcançar os objetivos e metas traçadas.

Apesar da organização setorializada das políticas públicas, compreende-se que é fundamental que possamos associá-las de modo a convergir as ações. Deste modo, as metas traçadas para cada um dos objetivos estratégicos do PEPI RS prevê a contribuição dos diferentes atores da rede para alcançá-las, a fim de evitar a duplicidade, racionalizar recursos e atuar de forma mais eficiente e eficaz visando atingir os resultados de forma consistente. A Intersetorialidade fortalece e qualifica a rede, dessa forma é possível trabalhar com o sujeito da ação de forma a garantir a integralidade. É na observância da Integralidade que as Políticas Públicas vão atingir de forma universal e equitativa. Atender as necessidades da primeira infância vai além de considerar um ser humano indivisível, pois as suas necessidades vão além do seu corpo.

9. Centralidade das famílias nas políticas públicas e garantia do direito à convivência familiar e comunitária

A família é a primeira instituição de cuidado e educação de seus filhos, com um papel fundamental na primeira infância. A lei brasileira sobre a educação (LDB, 2017) reconhece esse papel ao caracterizar a Educação Infantil como complementar à ação da família e da comunidade. Mas a sociedade também é responsável por suas crianças. O primeiro nível dessa responsabilidade está no respeito aos direitos da criança. Nenhuma pessoa, organização ou empresa pode desrespeitar qualquer direito nem se omitir diante de situações que ofendam os direitos da criança. Além disso, por meio de suas organizações sociais representativas, culturais, religiosas, comunitárias, ela tem: (a) o direito de participar da formulação de políticas voltadas para as crianças; (b) o direito de participar de conselhos paritários com o governo em assuntos atinentes aos direitos da criança; (c) o dever de zelar pelas suas crianças, com projetos e ações de apoio às políticas públicas e de atendimento direto às crianças e às suas famílias; (d) a possibilidade de criar, apoiar e participar de redes de proteção e cuidado às crianças nas comunidades; e (e) a possibilidade de promover e participar de campanhas e ações que visem a aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância. O Estado tem um duplo papel frente às crianças e às suas famílias. Primeiro, executar políticas econômicas e sociais que assegurem às famílias as condições para cumprirem suas funções de cuidado e educação dos filhos; segundo, formular e manter políticas públicas, programas e ações voltados para as crianças, como grupo etário específico, visando à garantia de seus direitos fundamentais.

10. Participação infantil - as crianças como autoras do PEPI RS

Ao colocar a criança no centro do processo de construção, o PEPI RS se compromete a propor ações sensíveis às suas necessidades, fazendo da participação infantil uma ferramenta para a tomada de decisões. A literatura define participação infantil como “o direito da criança expressar suas opiniões e de intervir nas decisões a respeito de todos os serviços que têm algum impacto sobre elas, desde o nível das instâncias privadas, como a casa, até nas políticas públicas para a infância” (BARKER, 2008; HART, 1992, 1997; LANSDOWN, 2005; SOARES, 2005). Escutar as crianças se faz cada vez mais necessário aos gestores e planejadores de políticas públicas, uma vez que, como sujeitos de direitos, elas devem ser ouvidas para manifestar a sua opinião sobre assuntos relacionados a elas. Um processo democrático deve ter mecanismos garantidos para a efetiva participação das crianças na formulação de suas políticas e programas.

EIXOS E DIRETRIZES

Eixo 01) Promoção dos direitos da criança na primeira infância.

Diretrizes	Ações meio e ações finalísticas do PNPI com as quais o eixo e a diretriz se relacionam
Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos da criança na primeira infância no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	As famílias e as comunidades das crianças. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente. Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias.
Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos da criança na primeira infância e de suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e da inclusão social.	Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias. Crianças com saúde. Educação infantil. Assistência social às famílias com crianças na primeira infância; Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças. A criança e a cultura.

Eixo 02) Proteção e defesa dos direitos

Diretrizes	Ações meio e ações finalísticas do PNPI com as quais o eixo e a diretriz se relacionam
Proteção especial a crianças na primeira infância com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.	Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção. Enfrentando as violências contra as crianças. Protegendo as crianças contra a pressão consumista. Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais.

	Evitando acidentes na primeira infância.
Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.	
Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças na primeira infância aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos	O sistema de justiça e a criança

Eixo 03) Protagonismo e participação de crianças na primeira infância

Diretrizes	Ações meio e ações finalísticas do PNPI com as quais o eixo e a diretriz se relacionam
Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças na primeira infância, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.	Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças; O direito à beleza

Eixo 04) Controle social da efetivação dos direitos

Diretrizes	Ações meio e ações finalísticas do PNPI com as quais o eixo e a diretriz se relacionam
Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.	

Eixo 05) Gestão da Política Estadual dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul

Diretrizes	Ações meio e ações finalísticas do PNPI com as
------------	--

	quais o eixo e a diretriz se relacionam
Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Estadual para a Primeira Infância fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.	<p>Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias.</p> <p>Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças.</p> <p>As empresas e a primeira infância.</p> <p>O papel estratégico da comunicação para os direitos da criança.</p> <p>Planos municipais pela primeira infância.</p>
Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Estadual para a Primeira Infância, garantindo que não haja cortes orçamentários.	Papel estratégico do poder legislativo para os direitos da criança
Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança na primeira infância.	Formação de profissionais para a primeira infância
Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política Estadual para a Primeira Infância, facilitado pela articulação de sistemas de informação.	
Produção de conhecimentos sobre a primeira infância aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.	A pesquisa sobre a primeira infância
Cooperação internacional e relações multilaterais para implementação das normativas e acordos internacionais de promoção e proteção e defesa dos direitos da criança na primeira infância.	

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

COHN, Clarice. Antropologia da Criança. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 2005.

CONANDA. Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LARROSA, Jorge Bondia. Pedagogia Profana, danças, piruetas e mascaradas. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

SILVA, Késsia Oliveira da [et al.]. Caderno de orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos [livro eletrônico]. Brasília: Ministério da Cidadania, 2021. PDF

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017 – estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 – regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e da(o) adolescente vítima ou testemunha de violência.

Anexo 02 - Marco Legal e Conceitual do Plano Estadual pela Primeira Infância - minuta

O tempo presente, no Brasil, demarca um momento histórico de inflamação das contradições, de desinibição das discriminações, reiteração dos ataques aos direitos humanos das infâncias e lutas diárias por sobrevivência, em uma ordem social essencialmente desigual. As crianças e suas famílias estão expostas às mais variadas expressões da questão social e a graves violações de direitos humanos; deparam-se diariamente com impedimentos ao seu desenvolvimento integral, os quais repercutem e são acentuados quando consideradas as particularidades: classe social, cor/raça, faixa etária, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, sexo, origem territorial entre outros marcadores sociais.

Em contrapartida, também ocorrem processos de resistência por parte da população em geral e dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, a fim de criar formas de superar os obstáculos apresentados à garantia da proteção social das crianças e de suas famílias. Nesse sentido, o tema “primeira infância” convoca a todas as áreas dos saberes, reconhece a importância da intersetorialidade e interdisciplinaridade, pois nenhuma profissão é suficientemente capaz de, sozinha, dar conta de orientar as decisões, investimentos e ações para o atendimento das demandas das crianças na primeira infância, e de promover os direitos humanos desse segmento populacional. Por essa razão, a atenção “nos primeiros seis anos é coerente com o relevante significado desse período no conjunto da vida humana e é a forma de assegurar os direitos da criança com a necessária especificidade e com a prioridade que lhe atribui a Constituição Federal de 1988” (RNPI, 2020, p. 10).

A partir do processo de redemocratização do país, história recente, lutas sociais foram travadas diante das situações que colocam as crianças em condição de opressão e discriminação. Lutas que reivindicavam melhores condições de acesso aos direitos humanos, de proteção social e visavam construir mecanismos para contrapor e ultrapassar o tratamento destinado a esse segmento populacional ao longo da história, alicerçado fundamentalmente nas premissas que orientaram os Códigos de Menores de 1927 e 1979, em que as intervenções circunscrevem os direitos humanos das crianças na esfera do negociável, práticas que prevalecem nos dias atuais (DORNELES, 2022). Essas lutas resultaram em um sistema normativo que busca estabelecer a proteção da população contra as violações de direitos e abusos de poder, ou seja: “amenizar as repercussões do capitalismo” na vida da população, todavia, sem alterar as bases estruturais fundantes e reprodutoras das desigualdades de acesso aos direitos humanos, as mesmas que afastam as crianças do acesso aos bens materiais e imateriais necessários à subsistência, ocultam os processos de hierarquização e os colocam em condição de sujeição na sociedade.

A promulgação dos direitos das infâncias é resultado de um processo construído historicamente, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família, as quais tiveram influência dos movimentos sociais, que passaram a denunciar as violações de direitos humanos contra esse segmento populacional. Contudo, até se tornarem cidadãos, titulares de direitos – enquanto responsabilidade do Estado, da sociedade e da família – as crianças ficaram à mercê de intervenções higienistas, voltadas para a adequação dos indivíduos ao meio e proteção da sociedade de suas presenças, consideradas indesejáveis. Ao longo da história, o atendimento às demandas das crianças ocorreu por meio das mãos dos jesuítas; dos senhores (as crianças escravas); das Câmaras Municipais e da Santa Casa de Misericórdia (as crianças expostas); dos asilos; dos higienistas e dos filantropos; da família; do Estado (clientelismo); das forças armadas (segurança nacional); dos juízes de menores (o menor em situação irregular), e, por fim, da sociedade civil: crianças e adolescentes como sujeitos de direitos (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

A abordagem sobre o arcabouço jurídico dos direitos das crianças na primeira infância suscita uma aproximação à perspectiva crítica e contextual dos direitos humanos, a qual contrapõe as premissas que os compreendem universais, através da ideia de que todos os indivíduos possuem capacidades para acessar esses direitos, independentemente dos marcadores sociais que reforçam sua hierarquização. Aquelas que confinam os direitos humanos à lógica formalista e abstrata, que analisam tal categoria de maneira a-histórica, ou seja, dissociada da realidade concreta, dos obstáculos enfrentados pelos seres humanos para o alcance dos bens materiais e imateriais necessários à subsistência, e das lutas sociais que suscitam a criação das normativas.

Nesse sentido os Direitos Humanos, *“mais do que direitos ‘propriamente ditos’, são processos; ou seja, resultado sempre provisório das lutas que os seres humanos colocam em prática para ter acesso aos bens necessários para a vida”* (FLORES, 2009, p. 28, grifo nosso), referem-se a processos institucionais e sociais que possibilitam a abertura e a consolidação de espaços de luta pela dignidade humana² (FLORES, 2009).

Em relação ao reconhecimento da necessidade de proteção especial da criança, esse foi enunciado na Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança, em 1924; na Declaração Universal

² Entende-se por dignidade humana o acesso igualitário dos bens materiais e imateriais necessários para a vida: expressão, educação, moradia, trabalho, meio ambiente, cidadania, alimentação, lazer, formação, patrimônio histórico-artístico entre outros, sem que haja a hierarquização dos indivíduos, que coloca alguns em posição privilegiada e outros em situação de opressão e subordinação. Por isso, o ponto de partida não são os “direitos”, mas os “bens” exigíveis para se viver com dignidade, ou seja, os bens que satisfazem necessidades, e não um modo “a priori” perante direitos. Portanto, os direitos virão depois das lutas pelo acesso aos bens (FLORES, 2009). Nesta perspectiva, “[...] a dignidade é um fim material. Trata-se de um objetivo que se concretiza no acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja ‘digna’ de ser vivida [...]” (FLORES, 2009, p. 19-31, grifo nosso).

dos Direitos Humanos (1948); na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1959; na Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), considerada o instrumento de direitos humanos mais aceito da história, ratificado por 196 países; no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1990) e no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1992).

A Convenção sobre os Direitos da Criança foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, que se constitui como o marco de um novo olhar político, social e pedagógico para a criança, pois a considera cidadã e entrega para a família, para a sociedade e para o Estado o dever de assegurar-lhe os direitos com absoluta prioridade. Além disso, o texto constitucional iguala em dignidade e sentido existencial todas as crianças e adolescentes sem distinção econômica, social, étnica, de origem (RNPI, 2020), de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, sexo ou de qualquer outra natureza.

Dois anos após a promulgação da Constituição Federal de 1988 foi instituído o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei n. 8.069, de 1990. Esse documento foi elaborado para atender à nova concepção de proteção integral dos indivíduos com até 18 anos de idade e que reconheceu as crianças e adolescentes como cidadãos, os quais passaram da condição de “menor em situação irregular” para a de criança e adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dá um novo passo, com a criação do Sistema de Garantia dos Direitos, a instituição de conselhos paritários (governo e sociedade) para a formulação, o acompanhamento e o controle social da Política de Atenção à Criança e ao Adolescente. Foi precursor da introdução da expressão “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento” no arcabouço jurídico e teórico, que gerou repercussões sobre as relações interpessoais, sobre as políticas públicas e sobre as intervenções profissionais, registrando que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos (BRASIL, 2020; DORNELES, 2022).

O ECA considera *criança* a pessoa com até doze anos de idade incompletos, estando na primeira infância os indivíduos entre zero e seis anos de idade (BRASIL, 1990, 2016). O Estatuto estabelece, no art. 3º, que a criança e o adolescente “gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...], assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990).

A referida legislação estabelece, no art. 4º, parágrafo único, que a garantia da prioridade compreende: a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas

relacionadas com a proteção à infância e à juventude. No tocante aos direitos fundamentais, acrescenta, no art. 7º, que esse segmento tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência (BRASIL, 1990).

Passaram-se 32 anos desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Convenção sobre os Direitos da Criança, porém, cotidianamente, esses indivíduos sofrem as repercussões das desigualdades sociais, muitas vezes não acessam os direitos sociais mais básicos – a alimentação, por exemplo. A ausência do alimento, a falta de acesso a outros direitos e/ou o acesso precário, e a exposição desse segmento populacional às diversas formas de violência evidenciam a permanência dos traços constitutivos da (des)proteção social das infâncias no Brasil, os quais também produzem reflexos na realidade dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando-se a necessidade de construir estratégias para transformar a situação estrutural e as condições factuais de vida e desenvolvimento de milhões de crianças brasileiras, especialmente das infâncias desconhecidas ou ignoradas, entre os anos de 2009 e 2010, a Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI), construiu o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), o qual teve vigência até o ano de 2022. Entre o segundo semestre de 2019 e o primeiro de 2020, ele foi revisto e atualizado, seguindo o processo participativo anterior, porém alargado, devido à maior amplitude da RNPI. A atualização do PNPI teve como referência e guia o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI)³, Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (RNPI, 2020).

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) foi elaborado a partir de um processo de ampla participação social, à luz da diretriz expressa no art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que preconiza a “participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988). Trata-se de um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações de proteção e de promoção dos direitos das crianças na primeira infância (RNPI, 2020).

O Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)

Atribui importância capital à concepção de criança e de infância na sua dimensão singular e na dimensão coletiva da infância, com o olhar aberto para a diversidade das crianças e para a diversidade de infâncias. Entender a criança como pessoa na sua inteira dignidade, como cidadã e sujeito de direitos, é a base para a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas em cada um dos direitos constantes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos

³ Conforme será abordado na sequência.

da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Marco Legal da Primeira Infância e das leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura e de outros setores que lhe dizem respeito (RNPI, 2020, p. 11).

O PNPI é orientado por uma concepção ampla de criança e infâncias, que ultrapassa a diferenciação baseada somente na faixa etária, mas atende e respeita a diversidade humana dos indivíduos situados na primeira infância, buscando contrapor as narrativas que acentuam os preconceitos sociais perpetuados na sociedade, que imperam desde as formas mais ocultas às mais visíveis de discriminação compreendidas como violação de direitos humanos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente sofreu algumas alterações a partir da promulgação da Lei n. 13.010, de 2014, considerando a repercussão de alguns casos que vitimaram crianças, no Brasil, e a necessidade de reforçar o direito à proteção contra todas as formas de ameaça e violação de direitos humanos e a promoção de condições dignas de existência. Dentre os direitos previstos na normativa, destaca-se a proteção das crianças contra o uso de castigo físico ou tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto (BRASIL, 2014).

Em 2016 entra em vigor a Lei n. 13.257, de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância. Essa legislação estabelece que a primeira infância compreende o período dos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança. No art. 3º reforça o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços que atendam as especificidades da primeira infância, a fim de assegurar a prioridade absoluta e promover o desenvolvimento integral, buscando materializar as previsões do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, o Marco Legal, no art. 4º, parágrafo único, prevê a participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito, com o intuito de promover sua inclusão social como cidadã (BRASIL, 2016).

Esse documento coroa um longo caminho nas normativas que preveem a proteção dos direitos das crianças, abrange as especificidades da criança de 0 a 6 anos, a partir da singularidade e diversidade das crianças e das infâncias, estabelece princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância, propõe uma política nacional articulada entre a União, os Estados, o DF e os Municípios e que integre os vários direitos, inclui a criança como participante que deve ser ouvida, inclusive, na formulação das políticas a ela direcionadas. Em síntese, propõe a criação da cultura do cuidado – o cuidado integral da criança e o cuidado de quem cuida dela (BRASIL, 2016; RNPI, 2020).

Em nível estadual, é importante destacar a publicação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul (2018-2028), elaborado em consonância com a Resolução n. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Este Plano é uma iniciativa pioneira no Estado, o qual possui os direitos humanos como eixo central e representa a consolidação de uma política intersetorial de longo prazo. Tem a finalidade de subsidiar a implementação de políticas públicas que efetivamente contribuam para a promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade de vida desta população pelo período de dez anos (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

Outra importante conquista no Estado do Rio Grande do Sul foi a publicação do Plano Estadual Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, em 2022. O Plano tem como premissa a construção de uma política intersetorial de estado, que perpassa gestões e se mantém com objetivo de incidir e contribuir para a transformação da realidade de todas as crianças e adolescentes, sem distinção de qualquer natureza. Este Plano deverá ser tomado como guia para construção de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária no Estado do Rio Grande do Sul pelos próximos 10 anos (RIO GRANDE DO SUL, 2022).

Considera-se que tomar como campo analítico e de planejamento público a garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária requer um olhar atento sobre os direitos das famílias e sobre o acesso aos direitos nos territórios (RIO GRANDE DO SUL, 2022). As famílias, especialmente as que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que residem em territórios periféricos, que enfrentam o desemprego ou que acessam de forma precária o mercado de trabalho, entre outros, sofrem diariamente as repercussões do processo de acirramento das desigualdades sociais, isso impacta na forma de acesso aos direitos humanos e contribui para que elas se deparam com obstáculos na oferta de cuidado, proteção e sustento às suas crianças. Por essa razão, deve-se refutar a tendência de justificação das desigualdades sociais como inerentes a capacidades individuais, evitando-se a culpabilização das famílias e a naturalização da pobreza.

Nesse sentido, o Plano Estadual Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária não se configura como um documento estático, mas dinâmico, que deve ser constantemente revisto, adequando-se às transformações societárias e ao processo de conquista e ampliação de direitos. Portanto, reconhece como um compromisso de toda a sociedade gaúcha o acompanhamento de sua execução, através do

monitoramento e avaliação das melhorias ou retrocessos no campo da convivência familiar e comunitária (RIO GRANDE DO SUL, 2022).

No ano de 2022 também entrou em vigor a Lei n. 14.344, que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, estabelecendo medidas protetivas de urgência em favor desse grupo vulnerável, tanto no âmbito do domicílio ou da residência, no âmbito da família e em qualquer relação doméstica e familiar na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação (BRASIL, 2022).

De acordo com o Relatório Anual “Disque Direitos Humanos⁴” (2019), no Brasil, no período de 2013 a 2019, a casa da vítima foi o local onde as violações de direitos humanos de crianças e adolescentes ocorreram com maior incidência. Ao se analisar as informações separadamente, observa-se que os números apresentam oscilações, e o ano de 2019 foi o que mais registrou ocorrência de violação de direitos na casa da vítima (56%), seguido pelo ano de 2014 (48,71%). No tocante às violações perpetradas na casa do(a) suspeito(a), as maiores incidências ocorreram em 2016 (26,54%) e 2013 (24,35%). Em relação à opção “outros”, ela contempla as violações de direitos realizadas em casa, na escola, rua e em outros locais, e o percentual de denúncias se sobrepõe às ocorridas na casa do(a) suspeito(a) em todo o período investigado (BRASIL, 2020; DORNELES, 2022).

Os indicadores sociais evidenciam decréscimo no número de denúncias de violação de direitos humanos de crianças e adolescentes, o que pode não representar a diminuição da exposição desses indivíduos às violações. Considerando que, no período de 2013 a 2019, a casa da vítima foi o local em que ocorreu a maior incidência de violações de direitos humanos, entende-se que para que as famílias efetivem a proteção de suas crianças e adolescentes faz-se necessário que elas sejam consideradas um grupo social composto de indivíduos históricos, que, antes de violarem os direitos de seus membros, podem ter vivenciado, ao longo de sua trajetória de vida, omissões por parte do Estado ou intervenções com viés responsabilizador. Sendo assim, na família também se desenvolvem conflitos e situações de violação de direitos humanos, os quais contribuem para fragilizar e romper os vínculos familiares, e se constituem ameaça à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. No entanto, para que esses indivíduos estejam protegidos, antes de tudo se deve ofertar às famílias brasileiras condições básicas de sobrevivência.

⁴ O Disque Direitos Humanos é um canal de comunicação do Estado com a sociedade, disponível 24 horas, todos os dias, por meio do tridígito 100. As chamadas são gratuitas e podem ser originadas de qualquer terminal telefônico (fixo ou móvel), em todo o território nacional. Atenta-se para a importância do canal enquanto um instrumento para a realização de denúncias de violação de direitos humanos infante-juvenis e outros segmentos populacionais, o qual contribui para a prevenção do agravamento dessas situações e para o encaminhamento à rede de proteção.

Considerando-se a realidade do Estado do Rio Grande do Sul, no que diz respeito à exposição de crianças à violência física, de acordo com o Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul (CEVS), no período de 2018 a 2020 foram registrados 1.455 casos. A maioria deles está concentrada no ano de 2018, totalizando 581. Quanto à faixa etária das crianças, levando-se em conta os três anos, observa-se que a maioria delas possui idades entre 5 e 9 anos – 757. Em relação ao sexo das vítimas, as crianças do sexo masculino são as mais expostas à violência física, somam um total de 785, enquanto as do sexo feminino somaram 726. Quanto à cor/raça, conforme os dados disponibilizados pelo CEVS, as crianças brancas compreendem a maioria das vítimas (1.140), seguidas pelas pardas (188) e pretas (77) (CEVS, [2021?]).

De 2018 a 2020 foram registrados 515 casos de violência psicológica/moral contra crianças de 0 a 9 anos de idade. A maior parte das notificações se concentrou no ano de 2018, totalizando 229. No que se refere à faixa etária das crianças, a maioria delas também possui idades entre 5 e 9 anos – 325. Quanto ao sexo das vítimas, de 2018 a 2020, houve o registro de 310 casos envolvendo crianças do sexo feminino, as quais compreenderam a maioria das vítimas no período analisado. Além disso, os dados fornecidos pelo CEVS indicam que as crianças de cor/raça branca foram as mais expostas a este tipo de violência – 445 vítimas, seguidas pelas crianças de cor/raça parda (60) e preta (27) (CEVS, [2021?]).

Sobre a exposição de crianças à violência sexual, de 2018 a 2020, houve 2.500 notificações. A maior parte das ocorrências foi registrada no ano de 2019, totalizando 929. No que se refere à faixa etária das crianças, a maioria delas possuía idades entre 5 a 9 anos – 1.455. Quanto ao sexo das vítimas, 2.247 eram do sexo feminino e 752 do sexo masculino. No que concerne à cor/raça, as vítimas de cor/raça branca somaram um total de 2.277, seguidas pelas crianças de cor/raça parda (322) e preta (215) (CEVS, [2021?]).

Diante do exposto, mesmo com os indicadores sociais coletados e aqui apresentados, considera-se que o Estado do Rio Grande do Sul e o país de um modo geral, possuem um grande desafio – a *subnotificação*, pois as plataformas apresentam elevado número de “não informados” em relação às particularidades de crianças e adolescentes submetidos a violações de direitos humanos. Além disso, deve-se considerar os impedimentos enfrentados para realizar as denúncias, acentuados em virtude da pandemia, com o fechamento das escolas, por exemplo, e pelo fato de a maioria das violações de direitos serem perpetradas na residência das vítimas. Portanto, a ocorrência de *subnotificação* trata-se de um obstáculo à efetivação da proteção social dos indivíduos que sequer “existem” para os órgãos públicos, os quais são incumbidos de monitorar e divulgar dados fidedignos,

a fim de contribuir para a promoção e ampliação da proteção social e conduzir a formulação e execução de políticas públicas (DORNELES, 2022).

Na perspectiva de fundamentar o debate a respeito dos direitos humanos de crianças na primeira infância e auxiliar na qualificação dos processos interventivos dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, a seguir apresentam-se 8 (oito) categorias teóricas, sendo: Direito de participação; Prevalência na família; Paternidades responsáveis; **Amamentação/pré-natal**; Neurociência; Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual: Escuta Especializada e Depoimento Especial; Redes intersetoriais e Culturas diversas (tradicionais). A problematização dessas categorias evidenciam as conquistas, ainda recentes, dos direitos humanos das infâncias, remetem às complexas contradições expressas no tempo presente no que diz respeito à proteção social desse segmento populacional e suscitam a necessidade de fortalecimento dos processos de resistência e luta pela proteção desses direitos.

1) Direito de Participação

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 3º, estabeleceu que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção devendo ser asseguradas todas as oportunidades e facilidades, a fim de possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade e, ainda, a mencionada Lei n. 8.069/90, no seu art. 16, estabeleceu que o direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; II - opinião e expressão; III - crença e culto religioso; IV - brincar, praticar esportes e divertir-se; V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação; VI - participar da vida política, na forma da lei; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação (BRASIL, 1990).

Ainda, importante frisar que a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e que foi ratificada pelo Brasil em 2 de setembro de 1990, em seu Artigo 12, prevê expressamente que:

Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança. Para tanto, a criança deve ter a oportunidade de ser ouvida em todos os processos

judiciais ou administrativos que a afetem, seja diretamente, seja por intermédio de um representante ou de um órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional (UNICEF, 1989).

Dessa forma, é possível concluir que crianças e adolescentes têm direito de participar de todas as discussões ou manifestações públicas, bem como de procedimentos e processos que lhes digam respeito, podendo manifestar sua opinião ou permanecer em silêncio quando assim desejar, consoante o que advém do princípio da dignidade humana e do direito de personalidade. Afinal, o exercício desse direito à luz da democracia brasileira, torna legítima a construção de inúmeras reivindicações visando à efetivação, aperfeiçoamento ou implementação de políticas públicas voltadas para o interesse da sociedade, acarretando o fortalecimento dessas políticas públicas voltadas para a infância, adolescência, suas famílias e a comunidade, como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Essa perspectiva é fruto das transformações que ocorreram nas concepções sobre as infâncias, que alteram o conceito “de ‘período preparatório’ para ‘vivência da infância’ com plenitude; de ‘conjunto de não’s’ (in-fante, in-capaz, in-experiente, entre outros) para ‘criança ativa’, capaz, construtora do seu conhecimento [...] com habilidades para resolver problemas que a afetam” (RNPI, 2020, p. X). A criança como sujeito de direitos que participa ativamente das decisões que afetam sua vida, ou seja, participa da política, é agente de transformação social afetando sua volta a partir da exposição de percepções, propostas, ideias e sentimentos. Do mesmo modo, o processo de escuta de crianças, a construção de metodologias adequadas e a viabilização de espaços para esta participação fazem parte de uma posição política, de uma concepção de sociedade e da busca pelo alcance do protagonismo dos sujeitos e fortalecimento das estratégias de educação política.

2) Prevalência da família

As medidas apontadas como a solução dos “infortúnios da infância” incidiram diretamente sobre os familiares ou responsáveis pelas crianças. O que tinham eles a dizer? Não se tem como responder. Seus pensamentos e suas reações a respeito das intervenções determinadas pelas autoridades não ficaram registrados. As expressões de revolta popular eram rapidamente reprimidas sem que os revoltosos tivessem espaço de reivindicação (RIZZINI, 2011, p. 73).

O resgate sócio-histórico do atendimento destinado a crianças, adolescentes e suas famílias

aponta para compreensões fortemente punitivas, especialmente no trato às famílias que integram as camadas com menores rendimentos, trabalhos precários ou desemprego, com sujeição ao aparato jurídico assistencial destinado à educação para o trabalho ou à correção. Parcela das crianças e adolescentes já possuíam um destino traçado, que era o encaminhamento para instituições/abrigos como se fossem “órfãs ou abandonadas”, sem que fossem fortalecidas as capacidades protetivas dos familiares ou realizada uma análise sobre a realidade em que estes se inserem (RIZZINI, 2011).

Esse tipo de perspectiva manteve-se presente nas legislações brasileiras ao longo do século XX, com alteração a partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA, no art. 100, estabelece que na aplicação das medidas de proteção levar-se-ão em conta “as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 1990). Dentre os princípios que orientam a aplicação das medidas destaca-se o de prevalência na família, o qual reconhece que na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente dar-se-á preferência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa⁵ ou, se isso não for possível, em família adotiva (BRASIL, 1990).

Esse reconhecimento acarretou a necessidade de mudanças na forma de atendimento às demandas sociais de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Não era mais aceita a retirada de crianças e adolescentes de suas famílias pela situação de pobreza, ajustamento social ou punição aos supostos desvios, sendo exigido o planejamento e execução de políticas e programas sociais que possibilitassem a permanência destes sujeitos em suas famílias e territórios com a garantia de seus direitos (DIOTTI, 2018).

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atribuíram à família, juntamente com o Estado e a sociedade, o dever de assegurar os direitos humanos, o cuidado e a proteção integral às crianças e aos adolescentes. E a família, na condição de uma instituição social, pode assumir uma multiplicidade de formas para além da formação comumente reconhecida – a família nuclear, composta pelo homem, mulher e filho(s) e independentemente da configuração familiar, ela é considerada meio de acolhida, garantia da sobrevivência e desenvolvimento (DORNELES, 2022).

Nesse sentido, compreende-se por família o conjunto de pessoas que possuem laços que podem ou não ser de consanguinidade e de afetividade. É composta por pessoas que compartilham

⁵ Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 25 e parágrafo único, entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes e por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade (BRASIL, 1990).

um cotidiano de vida, seja com proximidade ou a distância. E, embora o conceito atual de família tenha passado por algumas transformações em relação a épocas precedentes – dado a dinamicidade da história –, ela continua sendo o centro de convivência, onde as pessoas se relacionam e trocam experiências sobre a vida (DORNELES, 2018). Sendo assim, conforme o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), por mais que a família tenha se modificado em sua configuração, nas formas de exercer suas funções e nos papéis intrafamiliares em relação à reprodução das condições materiais e culturais de sobrevivência e na função geracional, continua sendo a instituição primordial de cuidado e educação dos filhos, mormente nos seus primeiros anos de vida. Não lhe é facultado abdicar desse cuidado e dessa educação (RNPI, 2020). Porém, ao Estado, em seus diferentes entes federados, cabe a estruturação e execução de um sistema de proteção social que possibilite às famílias as condições mínimas para cumprimento de suas obrigações.

3) Paternidades responsáveis

Uma paternidade responsável passa por reconhecer a violência como uma linguagem dos homens, segundo o atlas da violência 2021: 83% das mortes por homicídios e acidentes no Brasil têm homens como vítimas, suicidam-se aproximadamente 4 vezes mais que as mulheres, homens matam mais, morrem mais, homens compõem 95% da população carcerária no Brasil, essa população é caracterizada como jovem, periférica e com ausência de figura paterna. Há um círculo de reprodução nesses dados que mostra a ausência da formação dos homens para o cuidado, um cuidado que pressupõe práticas afetuosas e carinhosas, que estabeleça um diálogo respeitoso, que reconheça e assuma as diferenças, as fraquezas e vulnerabilidades de si e dos outros. A simbologia que “boneca é brinquedo de menina” é um dos maiores emblemas da irresponsabilidade construída socialmente no papel das aprendizagens dos futuros papais. A manutenção dos homens no estado infantil é definidora na estrutura dos modos de viver da sociedade patriarcal, como uma forma de reprodução da mesma. A paternidade pressupõe adultez, portanto incompatível com o Patriarcado.

4) Amamentação/pré-natal (Camila-Andreia)

A legislação internacional traz em vários dispositivos o direito à amamentação. A Convenção 103 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), revista em 1952, relativa ao amparo à maternidade, da qual o Brasil se tornou signatário em 1966, prevê expressamente o direito à amamentação (Art.5º). Ainda, a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada no Brasil pelo Decreto nº 99.710/1990, trouxe como exigência aos Estados Partes, a necessidade da adoção de

medidas apropriadas com vistas a assegurar que todos os setores da sociedade, e em especial os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição das crianças, as vantagens da amamentação, da higiene e do saneamento ambiental e das medidas de prevenção de acidentes, e tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para a aplicação desses conhecimentos (alínea e, art. 24). Já a Declaração Innocenti (1990, reeditada em 2005) sobre a Proteção, Promoção e Apoio ao Aleitamento Materno, produzida e adotada por representantes de organizações governamentais, ONGs, defensores da amamentação de países de todo o mundo e aprovada pela 45ª Assembleia Mundial da Saúde e pelo Conselho Executivo da UNICEF, definiu uma agenda internacional de ações visando apoio ao direito da criança a uma alimentação nutritiva consagrado na Convenção sobre os Direitos da Criança. A Declaração de 1990 define o Aleitamento Materno como *um processo único e uma atividade que, mesmo tomada isoladamente, é capaz de reduzir a morbimortalidade infantil ao diminuir a incidência de doenças infecciosas; proporcionar nutrição de alta qualidade para a criança, contribuindo para seu crescimento e desenvolvimento, além de contribuir para a saúde da mulher.*

A versão de 2005 complementa e desdobra a edição anterior visando *a criar um ambiente que permita às mães, famílias e outros cuidadores dos bebês tomarem decisões informadas sobre a alimentação ótima, a qual é definida como o aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses, seguida pela introdução de alimentação complementar apropriada e a continuação do aleitamento materno até aos dois anos de idade ou mais.*

No âmbito nacional, temos o art. 396 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), com a redação dada pela Lei nº 13.509/2017, que assim disciplina: “Para amamentar seu filho, inclusive se advindo de adoção, até que este complete 6 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) descansos especiais de meia hora cada um”.

Ademais, a Portaria nº 2.715/2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, define que o aleitamento materno deve ser a primeira prática alimentar dos indivíduos, sendo necessário para a garantia da saúde e do desenvolvimento adequado das crianças. E a Portaria nº 1.823/2012, que Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, destinada a atender as demandas em saúde dos trabalhadores e trabalhadoras com vistas à promoção e proteção da saúde destes, tanto de instâncias públicas como privadas, aponta a inclusão de gestantes ou nutrízes trabalhando, dentre as prioridades de maior vulnerabilidade em saúde do(a)

trabalhador(a), requerendo a adoção de estratégias de ação. Importante também referir que a Portaria nº 1.130/2015, do Ministério da Saúde, institui a Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Criança (PNAISC), contemplando as construções históricas da Política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno, com o objetivo de promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados, da gestação aos nove anos de vida, com especial atenção, à primeira infância e populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e contribuir para um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento.

No RS, foi aprovada a Lei nº 15.792/2022, que dispõe sobre a instalação de salas de apoio à amamentação em empresas privadas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. A lei supra está balizada pelas orientações da Portaria 193/2010 do Ministério da Saúde.

Por oportuno, necessário referir que a OMS (Organização Mundial da Saúde) incluiu a amamentação nas metas globais de nutrição com recomendações que visam aumentar o AM (aleitamento materno) exclusivo até os 6 meses de vida para 50% até 2025. Tais recomendações fazem referência a: promulgar a licença-maternidade remunerada até o 6º mês para todas as mães trabalhadoras e promover estratégias que encorajem as mulheres a amamentarem no trabalho e em locais públicos; fortalecer os sistemas de saúde com instalações hospitalares e ambulatoriais que estimulem o aleitamento materno exclusivo; promover estratégias na comunidade de apoio as mães para amamentação exclusiva com aconselhamento para gestantes e lactantes, individualmente ou em grupo com campanhas adaptadas às realidades locais; criar políticas públicas para manter as mulheres informadas sobre a importância de amamentar; limitar o marketing de fórmulas infantis (WHO, 2014).

A publicação Cadernos de Saúde da Criança - Aleitamento Materno e Alimentação Complementar (2015), do MS, afirma que “o aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil”, tendo efeitos na saúde da criança a longo prazo, além de implicações na saúde física e psíquica da mãe. O documento atesta também a existência de vários estudos que sugerem que a duração da amamentação da espécie humana seja, em média de dois a três anos. Fato que está traduzido na recomendação da OMS, endossada pelo MS, quanto à prática do aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo exclusivo nos primeiros seis meses. O Ministério da Saúde reconhece ainda no texto, a superioridade do leite materno sobre outros tipos de leite, e que os benefícios resultantes do AM para a criança e a mãe são conhecidos e

comprovados cientificamente. Não obstante, a publicação oferece ainda orientações práticas para manutenção da amamentação pela nutriz que retorna ao trabalho.

Quanto ao pré-natal, o Ministério da Saúde esclarece em seu site <https://bvsm.s.saude.gov.br/importancia-do-pre-natal/> que *“A realização do pré-natal representa papel fundamental na prevenção e/ou detecção precoce de patologias tanto maternas como fetais, permitindo um desenvolvimento saudável do bebê e reduzindo os riscos da gestante. Informações sobre as diferentes vivências devem ser trocadas entre as mulheres e os profissionais de saúde. Essa possibilidade de intercâmbio de experiências e conhecimentos é considerada a melhor forma de promover a compreensão do processo de gestação”*. Ainda, esclarece quais as vantagens de sua realização, a saber:

Vantagens do pré-natal:

- permite identificar doenças que já estavam presentes no organismo, porém, evoluindo de forma silenciosa, como a hipertensão arterial, diabetes, doenças do coração, anemias, sífilis, etc. Seu diagnóstico permite medidas de tratamento que evitam maior prejuízo à mulher, não só durante a gestação, mas por toda sua vida;*
- detecta problemas fetais, como más formações. Algumas delas, em fases iniciais, permitem o tratamento intraútero que proporciona ao recém-nascido uma vida normal;*
- avalia aspectos relativos à placenta, possibilitando tratamento adequado. Sua localização inadequada pode provocar graves hemorragias com sérios riscos maternos;*
- identifica precocemente a pré-eclâmpsia, que se caracteriza por elevação da pressão arterial, comprometimento da função renal e cerebral, ocasionando convulsões e coma. Esta patologia constitui uma das principais causas de mortalidade no Brasil.*

Tal direito está consolidado no art. 8º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): *“É assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde”*.

5) Neurociência: A criança como caminho de transformação

No meio dos anos 90 foi dado início a estudos sobre o que acontece no cérebro durante o período do desenvolvimento infantil nos primeiros seis anos de vida. A *Fundação John D. e Catherine T. MacArthur*, com sede em Chicago, pediu ao professor e neurocientista Charles Nelson que organizasse um grupo de estudos, metade deles composto por neurocientistas que estudam ratos, camundongos e primatas não-humanos e a outra metade por psicólogos e psiquiatras que estudam o desenvolvimento infantil e neonatal. Ele organizou esse grupo para que pudessem se reunir e discutir sobre uma linguagem comum que poderia ser criada entre os dois lados – neurocientistas e psicólogos/psiquiatras – com relação às questões sobre o desenvolvimento infantil. Esses profissionais se reuniram por cerca de dez anos, tendo sido criado o *Programa de Intervenção Precoce de Bucarest* (PEIB) - o mais importante estudo mundial sobre os efeitos da institucionalização –, pelo Grupo de Trabalho sobre Experiência Precoce e Desenvolvimento Cerebral. Ao final do primeiro trabalho, um dos membros, o pediatra Jack P. Shonkoff, reuniu um grupo de pesquisadores para um novo trabalho, tendo organizado o “Conselho Científico Nacional para a Criança em Desenvolvimento” com o objetivo de criar uma nova linguagem comum que pudesse ser compreendida por profissionais e formuladores de políticas sobre o que sabemos a respeito do desenvolvimento do cérebro na Primeira Infância, desde o nascimento até os seis anos de vida.

A partir desses estudos foram apresentados os três princípios fundamentais que contribuem para o desenvolvimento saudável da criança:

Princípio 1: A arquitetura do cérebro é estabelecida nos primeiros anos e impacta na aprendizagem, no comportamento e na saúde ao longo de toda a vida.

Princípio 2: Relacionamentos estáveis e atenciosos e interações responsivas do tipo “*serve and return*”, ou interação responsiva, constroem cérebros e habilidades e moldam a arquitetura cerebral.

Princípio 3: O estresse tóxico nos primeiros anos de vida pode prejudicar o desenvolvimento saudável da criança.

Nos primeiros anos de vida a neurociência aponta a existência do que se chama de períodos sensíveis, descrito como períodos críticos, que ocorrem especialmente durante as fases iniciais do desenvolvimento humano, podendo ser definidos como “*intervalos em que os mecanismos de*

plasticidade cerebral estão especificamente ativos e mais suscetíveis a receber a estimulação adequada proveniente do ambiente". Períodos sensíveis seriam assim períodos de tempo limitados durante os quais o efeito da experiência inicial no cérebro é particularmente forte. Eles permitem que a experiência instrua os circuitos neurais a processarem informações de maneira adaptativa e fornecem informações essenciais para o desenvolvimento normal, além de alterar o desenvolvimento permanentemente. São momentos críticos, nos quais a experiência tem um efeito profundo no cérebro. Assim, uma base sólida nos primeiros anos de vida melhora as chances de resultados positivos, ao passo que uma base fraca aumenta as chances de dificuldades posteriores.

Conforme trazido por Crespi, Noro e Nobile (2020), desde o período pré-natal, o desenvolvimento cerebral pode ser afetado por condições ambientais internas e externas ao indivíduo como a alimentação materna e seu estado geral de saúde, o afeto e o vínculo parental, o consumo de álcool e substâncias tóxicas durante a gestação. Após o nascimento, e especialmente, durante a Primeira Infância, estes fatores continuam interagindo e influenciando a maturação cerebral e a aquisição de funções cognitivas que servirão de base para etapas posteriores da vida.

Sabe-se que o estresse gera um sistema de resposta no corpo humano, como aumento da frequência cardíaca e elevação dos níveis de hormônio do estresse. Ocorre que, quando ele é tóxico, significa que os sistemas de resposta ao estresse são ativados de forma persistente e prolongada, sem que a criança tenha relacionamentos e mecanismos de proteção. Desse modo, sem o devido cuidado por parte dos adultos responsáveis, o estresse tóxico, causado ou associado à pobreza, negligência, abuso ou depressão materna pode trazer consequências sérias para o desenvolvimento, a saúde e a aprendizagem a longo prazo, pois compromete o desenvolvimento da arquitetura cerebral.

As pesquisas e descobertas científicas sobre o cérebro, suas características, sua plasticidade e seus períodos mais sensíveis a determinados aspectos do desenvolvimento neuropsicológico, centraram no pré-natal e na infância, desde cedo, as principais preocupações quanto a garantir nessa fase cuidados, afetos, oportunidades mais adequadas, exigindo a profissionalização daqueles que atendem esses grupos e se tornam corresponsáveis pelos fundamentos cerebrais de cada um e de todos para a vida futura de cada geração. Sabe-se que o cérebro humano é mais plástico nos primeiros anos de vida e, por isso, as influências ambientais são mais fortes nesse período. A educação infantil tornou-se uma exigência imprescindível, especialmente em áreas de populações

vulneráveis. O peso dos primeiros cuidados na formação do cérebro é alto e sob o ponto de vista da economia, atender com qualidade esses grupos é um bom negócio para os países. O investimento no pré-natal e na infância trazem benefícios a médio e a longo prazos, com a redução de gastos com jovens e adultos, com evasão, repetência, violência, justiça criminal entre tantos outros. E na verdade, ainda há muitas carências de vagas e sobretudo do que seria básico e necessário para o melhor atendimento a ser dispensado à infância (CARRAZONI, 2022).

Considerando tais fenômenos, deve-se pensar nas implicações e apoiar a qualidade dos relacionamentos nos locais de cuidados para crianças, comunidades e lares, pois essas interações dão suporte ao desenvolvimento para uma arquitetura robusta do cérebro. Igualmente devem ser pensadas políticas públicas que pensem e repensem a escola e revisitar práticas educativas à luz da Neurociência para envolver a todos, levando em conta as melhores formas de ajudar a criança em sua constituição cerebral.

6) Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência sexual: Escuta Especializada e Depoimento Especial

A promulgação da Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, também conhecida como a Lei da Escuta Protegida, e que foi regulamentada pelo Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e da(o) adolescente vítima ou testemunha de violência, alterando a Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ampliando o escopo de proteção a estes sujeitos de direitos.

Além de estabelecer princípios de integração das políticas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência instituindo, para tanto, procedimentos que regulamentam a forma pela qual esta população infantojuvenil deve ser ouvida.

De acordo com a Lei n. 13.431/17, crianças e adolescentes serão ouvidos sobre a situação de violência que foram vítimas ou testemunhas, por meio de Escuta Especializada e/ou Depoimento Especial. Ambos os procedimentos estão previstos nos artigos 7º e 8º do dito regramento.

O **Art. 7º** prevê a **Escuta Especializada** como “[...] o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (BRASIL, 2017).

Assim, cabe aos profissionais dos órgãos da rede de proteção como educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, diante de uma situação de violência identificada ou revelada espontaneamente por uma criança ou adolescente vitimizada, realizar a Escuta Especializada, tendo este procedimento o fim precípua de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado sejam devidamente prestados.



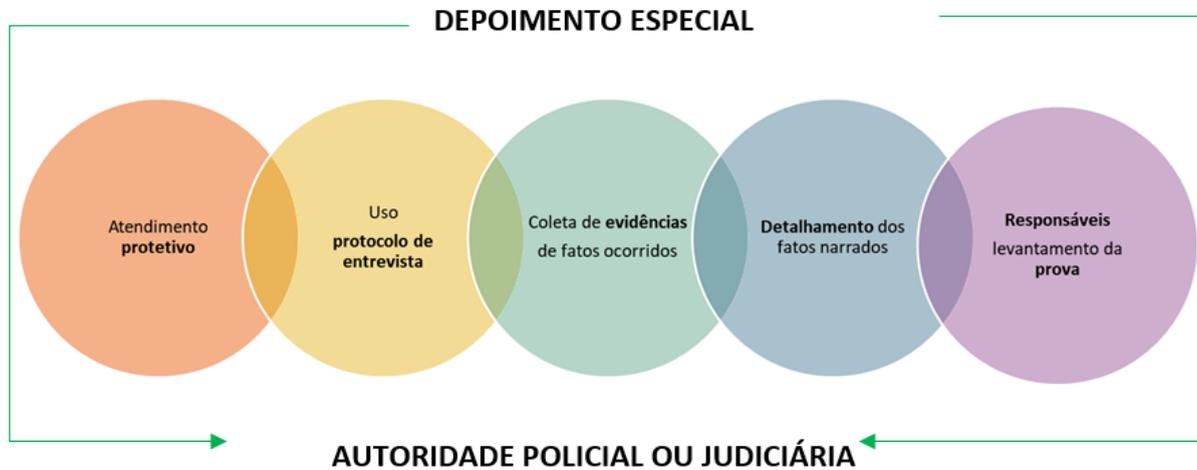
Assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados é o que também está previsto no Art. 19 da Lei n. 13.431/2017.

No **Art. 8º** está previsto o **Depoimento Especial**, “*procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária*” (BRASIL, 2017).

Diferentemente da Escuta Especializada, o Depoimento Especial visa o levantamento da prova, busca o detalhamento do fato ocorrido e somente deverá ser realizado perante a autoridade policial ou judiciária, subsidiando processo ou investigação. Nos termos do regramento jurídico, Lei n. 13.431/17 e Decreto n. 9.603/18, o Depoimento Especial será gravado em áudio e vídeo, simultaneamente à realização da audiência judicial.

Sendo um procedimento de escuta, o Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, conforme previsto no Art. 11 da Lei.

Importante salientar que o Depoimento Especial deverá ser realizado unicamente por profissional capacitado, possibilitando à criança ou adolescente vítima ou testemunha depor em um ambiente acolhedor evitando o processo de revitimização.



Para ambos os procedimentos previstos na Lei nº 13.431/17 enquanto mecanismos de escuta, será viabilizado à criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência atendimento de forma protetiva, integrada, humanizada e com profissionais capacitados.

Assim sendo, crianças e adolescentes em situação de violência quando ouvidas pela Escuta Especializada ou pelo Depoimento Especial devem ser considerados enquanto sujeitos de direito, sendo a sua proteção a principal prioridade no processo interventivo.

7) Redes Intersetoriais

O reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes e a instituição de uma política de atendimento destinada à promoção, proteção e defesa dos direitos desse segmento populacional fizeram emergir a necessidade de conformação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), instituído por meio da Resolução n. 113, de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o qual deve articular e integrar as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil. O art. 2º da Resolução estabelece que compete ao SGD

Promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer

de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (CONANDA, 2006).

A partir dessa prerrogativa torna-se necessário a formação das redes intersetoriais regionais e locais, que possibilitem a interação e ação conjunta entre os diferentes espaços/órgãos e atores sociais que promovem, de forma complementar, os eixos da promoção, defesa e controle, os quais formam a base do sistema. Sendo assim, é pertinente inferir que as redes intersetoriais se constituem como um mecanismo ou instrumento para operacionalização do sistema.

O trabalho em rede tem como pressupostos a definição de objetivos comuns, a definição de responsabilidades, o compartilhamento de informações, a horizontalidade e a participação ativa de todos os envolvidos. Esses são elementos fundantes desse tipo de intervenção, que tem em si uma concepção política alinhada à consolidação do protagonismo dos sujeitos, respeito às diversidades, respeito às possibilidades dos indivíduos, famílias e grupos sociais, bem como do fortalecimento do Estado e do Controle Social democrático. Essa concepção de atuação

[...] Além de buscar a cooperação de todos os agentes da rede, deve compreender a participação ativa dos usuários, que não devem ser vistos como passivos, receptores das intervenções dos “especialistas”, mas protagonistas dos processos, expressando seus desejos e possibilidades. Do mesmo modo, a atuação em rede prevê a noção de territorialidade, que é base para sua atuação, compreendendo suas relações, instituições e recursos (DIOTTI, 2022, p. 33).

Nesta perspectiva, a articulação, comunicação e planejamento conjunto, são fundamentais para a efetivação do trabalho em rede. Por essa razão, deve-se investir na formação continuada dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos e no fortalecimento das redes, a fim de contribuir para a qualificação das diferentes políticas públicas e conseqüentemente para o atendimento das situações de violação de direitos humanos, acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, portanto, com a promoção dos direitos humanos.

8) Culturas diversas

A sociedade brasileira constitui-se desde os primórdios através do processo de aviltamento da vida humana, mas não de todas as vidas, especificamente das populações de comunidades tradicionais, indígena e negras. No curso da formação sócio-histórica brasileira, essas populações ocuparam uma posição inferior, ou seja, lugares “[...] ‘invisíveis’ no âmbito social, político, econômico e cultural [...]” (SILVA, 2009, p. 195), onde vivenciam, até os dias atuais, a reiteração da (des)proteção

social e a exponenciação da pobreza. É impossível abstrair desse processo os mecanismos do capitalismo em promover as desigualdades, discriminações e opressões de classe, raça/etnia e gênero. Dessa maneira, deve-se compreender o processo de constante vulnerabilização dessas parcelas sociais a partir da ascensão da globalização, sendo que essa segregação é necessária para a manutenção do equilíbrio na estrutura capitalista (FERREIRA, 2022).

Na perspectiva de contribuir para o aprimoramento das políticas públicas destinadas às crianças na primeira infância, o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), dentre os seus princípios, estabelece a “diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica como traço constitutivo da sociedade” (RNPI, 2020, p. 27). Esse princípio visa garantir o respeito à criança a partir da valorização da sua singularidade e particularidade naquilo que lhe é próprio e pessoal, da sua identidade coletiva e da relação com o grupo social ao qual pertence (RNPI, 2020). Para tanto, torna-se imprescindível um olhar atento às infâncias, principalmente ao que condiz aos grupos sociais historicamente invisibilizados, a fim de superar essas barreiras simbólicas que reproduzem as discriminações e violações de direitos.

Em consonância com tais preceitos, o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Estado do Rio Grande do Sul (2018-2028) e ao PNPI prevê, dentre os seus princípios, a “igualdade e direito à diversidade”, considerando que todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem discriminação de qualquer natureza. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras (RIO GRANDE DO SUL, 2018).

A sociedade brasileira é formada por uma multiplicidade de realidades e culturas, as quais variam de acordo com as especificidades das diversas regiões que compõem o país. Sendo assim, faz-se necessário que a elaboração e implementação de políticas públicas para crianças na primeira infância contemplem todas as infâncias, abranjam as particularidades de raça/etnia, gênero, territorialidade, entre outros. É importante que as estratégias de enfrentamento às situações de violação de direitos humanos e (des)proteção social considerem as realidades concretas de vida das crianças. Ademais, que busquem superar as situações aparentes abrangendo as raízes produtoras e reprodutoras das desigualdades e a invisibilização dos segmentos sociais, considerando a má distribuição de riqueza e o acesso desigual aos bens materiais e imateriais necessários para a vida, com a finalidade de promover os direitos sociais e a cidadania plena das crianças.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 dez. 2022.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 18 nov. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014.** Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13010.htm. Acesso em: 18 nov. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm. Acesso em: 15 dez. 2022.

BRASIL. **Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-publicacaooriginal-156922-pe.html>. Acesso em: 19 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019.** Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRASIL. **Lei n. 14.344, de 24 de maio de 2022.** Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos do § 8º do art. 226 e do § 4º do art. 227 da Constituição Federal e das disposições específicas previstas em tratados, convenções ou acordos internacionais de que o Brasil seja parte; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de

garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14344.htm. Acesso em: 2 dez. 2022.

CARRAZONI, E. R. **Neurociência, Infância e Educação Infantil**. RELAdEi (Revista Latinoamericana de Educación Infantil), 7 (1), p. 67-77. Disponível em: <http://www.usc.es/revistas/index.php/reladei/index>. Acesso em: 15 dez. 2022.

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CEVS). Secretaria da Saúde. **Investigação de violência doméstica, sexual e/ou outras violências**. [2021?] Disponível em: <http://200.198.173.165/scripts/deftohtm.exe?snet/violencianet>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Resolução n. 113, de 19 de abril de 2006**. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucao-no-113-de-19-04-06-parametros-do-sgd.pdf/view>. Acesso em: 20 dez. 2022.

CRESPI, Livia; NORO, Deisi; NÓBILE, Márcia. **Neurodesenvolvimento na Primeira Infância: aspectos significativos para o atendimento escolar na Educação Infantil**. 28 set. 2020. Ensino Em Re-Vista, v. 27 (Especial), p. 1517–1541. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/ER-v27nEa2020-15>. Acesso em: 6 dez. 2022.

DIOTTI, Mariele Aparecida. **História de vida: (des)proteções sociais vivenciadas pelos familiares de crianças e adolescentes em acolhimento institucional**. 2018. Dissertação (Mestrado em Política Social e Serviço Social) - Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

DIOTTI, Mariele Aparecida. **Redes de Proteção Intersetoriais**. In: RIO GRANDE DO SUL. **Plano Estadual Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: 2022-2032**. Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://igualdade.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/09160355-plano-crianca-e-adolescente-final-impressao.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2022.

DORNELES, Alexia. **Viagem de volta ao passado: a (des)proteção social na garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes**. 2018. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Escola de Humanidades, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, 2018.

DORNELES, Alexia. **A (des)proteção social de crianças e adolescentes no contexto de governamentalidade neoliberal de caris neofascista no Brasil**. 2022. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Escola de Humanidades, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS),

Porto Alegre, 2022.

FERREIRA, A. P. B. **O PROCESSO DE VULNERABILIZAÇÃO PROMOVIDA PELA CRISE PERMANENTE CAPITALISTA**. Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências – RIEC, v.5, n.1, p. 86-91, 2022.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Entrou em vigor em 2 de setembro de 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 16 dez. 2022.

INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ. **Os princípios da primeira infância segundo a neurociência**. 23 jan. 2020. Disponível em: <https://geracaoamanha.org.br/principios-da-primeira-infancia-segundo-a-neurociencia/#:~:text=Nos%20est%C3%A1gios%20iniciais%20do%20desenvolvimento,tarde%2C%20no%20decorrer%20do%20crescimento>. Acesso em: 6 dez. 2022.

REDE NACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA (RNPI). **Plano Nacional Primeira Infância: 2010 - 2022 | 2020 – 2030**. ANDI Comunicação e Direitos. - 2ª ed. (revista e atualizada). Brasília, DF: RNPI/ANDI, 2020. Disponível em: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2020/10/PNPI.pdf>. Acesso em: 1º nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Sul: 2018-2028**. Porto Alegre, 2018. Disponível em: http://cedica.rs.gov.br/upload/20190228095931plano_decenal_dos_direitos_humanos_da_crianca_e_do_adolescente_do_rs_26jun2018.pdf. Acesso em: 1º nov. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Plano Estadual Decenal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: 2022-2032**. Porto Alegre, 2022. Disponível em: <https://igualdade.rs.gov.br/upload/arquivos/202211/09160355-plano-crianca-e-adolescente-final-impressao.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2022.

RIZZINI, Irene. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI Irene; PILOTTI, Francisco. (orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Nívia Critiane Pereira da. Questão Social e Questão Racial no Brasil: a visão de Octávio Ianni. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 23, p. 191-202, 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/454/562#:~:text=Para%20Ianni%2C%20a%20quest%C3%A3o%20social,sociedade%20civil%20e%20o%20poder>. Acesso em: 16 jun. 2021.

Anexo -3 - Indicadores e informações do diagnóstico da primeira infância

Na tabela a seguir está um resumo dos indicadores e informações, com suas respectivas fontes.

DEMOGRAFIA E RENDA			FAIXA ETÁRIA (aprofundar nas características da pop 0 a 6)	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama Estimativas populacionais DEE (2020) Plano Regional Integrado - BI-RS-SES (contem dados por macrorregião de saúde) Estimativa populacional de crianças menores de 6 anos FMSV https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/
			SEXO	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama
			RAÇA/COR	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama
			População Rural/ Urbana	https://cidades.ibge.gov.br/brasil/panorama https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/
			peessoas com deficiência (especificar se possível primeira infância)	Censo 2010
			Percentual de crianças e adolescentes com renda familiar per capita inferior às linhas de pobreza e extrema pobreza segundo o Programa Brasil Sem Miséria	Plano Brasil Sem Miséria (2011-2015) IPEA - área metropolitana
			Percentual de crianças e adolescentes residentes em domicílios com condições inadequadas, Rio Grande do Sul	IBGE PNAD
			Proporção de pessoas com baixa renda, < 1/2 salário mínimo (%),	IBGE Censo (PRI tem dados regionalizados)
			População vivendo na linha da pobreza e na extrema pobreza	IBGE. Síntese dos Indicadores Sociais – Uma análise das condições de vida da população brasileira – 2017. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf
			Índice de Desenvolvimento Humano	IBGE Cidades
			Proporção de pessoas com baixa renda, < 1/2 salário mínimo (%), por raça/cor,	IBGE Censo (PRI tem dados regionalizados)
			Pobreza Infantil Monetária no Brasil (impactos da pandemia na renda das famílias com crianças e adolescentes)	UNICEF https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-infantil-monetaria-no-brasil
			Proporção de crianças de 0 a 5 anos em domicílios com acesso a saneamento básico	IBGE: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios - Contínua (Pnad-C) - 2019 https://rnpioobserva.org.br/city?id=43&area=1
SAÚDE		Perfil Epidemiológico	Nascimento DATASUS SINASC https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/	

			Proporção de gravidez na adolescência entre 10 e 19 anos	DATASUS SINASC https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet ou BI-RS
			Cobertura de pré-natal (proporção de NV com 7 ou mais consultas de pré-natal)	DATASUS SINASC https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet ou BI-RS
			Percentual de cobertura vacinal por imunobiológico selecionado (%), RS, 2016-2020.	Fonte: SI-PNI/DATASUS. / PRI -BI RS
			PREVINE (Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada	Monitoramento Divisão APS RS - e-gestor
		Morbidade e Mortalidade	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos de idade	Bi-RS
			Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano	Bi-RS
			Taxa de detecção (por 1.000 nascidos vivos) de gestantes infectadas pelo HIV/AIDS, segundo local de residência por ano do parto, Rio Grande do Sul	Boletim Epidemiológico - SINASC
			Taxa de mortalidade (por cem mil) de crianças e adolescentes por HIV/AIDS (como causa básica)	FONTE:MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. FEE, Estimativas Populacionais
			Taxa de mortalidade (por cem mil) de crianças e adolescentes por HIV/AIDS (como causa básica), segundo faixa etária	FONTE:MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. FEE, Estimativas Populacionais
			Taxa de mortalidade (por cem mil) de crianças e adolescentes por HIV/AIDS (como causa básica), segundo raça/cor	FONTE:MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. FEE, Estimativas Populacionais
			Casos confirmados notificados de Sífilis Adquirida no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) -faixas etárias	Secretaria Estadual da Saúde RS/DVE/CEVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação
			Casos confirmados notificados de Sífilis em Gestante e Sífilis Congênita	Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)
			5 principais causas de internações pelo SUS da população residente por grupo etário e capítulos do CID (%)	SIH/DATASUS - PRI (dados regionalizados)
			5 principais causas de mortalidade da população residente por grupo etário e capítulos do CID	SIM/DATASUS - PRI dados regionalizados
			Mortalidade materna	SIM/DATASUS - PRI dados regionalizados

			<p>Taxa de Mortalidade Infantil, neonatal precoce e neonatal tardia</p>	<p>SIM/DATASUS - PRI dados regionalizados Boletim Epidemiológico do Estado do Rio Grande do Sul de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal 2022 (s principais pontos tratados no Boletim Epidemiológico de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal 2022 são:</p> <ul style="list-style-type: none"> -O alto índice de mortes maternas por causas hemorrágicas; -O aumento do número de cesáreas no estado; -Planejamento sexual e reprodutivo e a mortalidade materna; -Covid-19 e os impactos na mortalidade materna; -Taxas de Mortalidade Infantil por Região de Saúde; -Percentuais de investigações dos óbitos infantis e fetais por Coordenadoria Regional de Saúde; -Análise das principais causas de mortalidade infantil; -Estratégias do Rio Grande do Sul para a prevenção de novos óbitos infantis evitáveis)
			<p>Tipo de Parto (Proporção de parto normal)</p>	<p>BI RS</p>
		<p>Nutrição</p>	<p>Desnutrição</p>	<p>Fundação ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2019. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>
			<p>relação altura-idade</p>	<p>Fundação ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2019. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>
			<p>obesidade</p>	<p>Fundação ABRINQ. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2019. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2019-05/cenario-brasil-2019.pdf>. https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>
			<p>Aleitamento materno</p>	<p>SISVAN https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>
			<p>Insegurança Alimentar</p>	<p>Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2016-2019. Brasília, 2016. Disponível em: <https://issuu.com/informecaisan/docs/plansan_2016-19_10_05_2016_vers_o>. https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>
			<p>Baixo peso ao nascer</p>	<p>DataSUS https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/estado/rio-grande-do-sul/</p>

			Cobertura de Atenção Básica e de Estratégia de Saúde da Família ESF e ACS	E-gestor AB / BI-RS http://bipublico.saude.rs.gov.br DGTI – Portal Bi-RS./ Atenção Básica
		Rede de serviços	nº de municípios com registro de pré-natal do parceiro	E-gestor AB / BI-RS http://bipublico.saude.rs.gov.br DGTI – Portal Bi-RS./ Atenção Básica / Saúde do Homem e APS do estado
			Atenção Psicossocial	
			Rede de cuidado a pessoas com deficiência	
EDUCAÇÃO			Taxa líquida de matrícula - Educação Infantil	INEP- Censo da Educação Básica
			Porcentagem de matrículas na educação especial	INEP- Censo da Educação Básica
			Média de alunos por turma, segundo níveis de ensino e localização das escolas	INEP- Censo da Educação Básica
			Percentual de docentes no ensino fundamental por grupo de adequação à disciplina que leciona (educação infantil)	INEP, Censo da Educação Básica.
			Percentual de docentes com e sem formação superior, segundo níveis de ensino (educação infantil)	INEP, Censo da Educação Básica.
			Taxa de analfabetismo	https://cidades.ibge.gov.br/
			Proporção de crianças de 0 a 3 anos fora do sistema de ensino:	IBGE: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios - Contínua (Pnad-C) - 2019 https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=2
			Proporção de crianças de 0 a 3 anos que frequentam centros de educação infantil (sexo, raça/cor, renda)	https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=2 IBGE: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios - Contínua (Pnad-C) - 2019
			nº de matrículas em creche (raça/cor; sexo; localização; deficiências; tipo da rede privada ou pública)	https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=2 IBGE: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios - Contínua (Pnad-C) - 2019
			nº de matrículas em pré-escola (raça/cor; sexo; localização; deficiências; tipo da rede privada ou pública)	https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=2 IBGE: Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios - Contínua (Pnad-C) - 2019
			Detalhamento do Índice de Necessidade por Creche (2019)	Fundação Maria Cecília Souto Vidigal Organizado por Datapedia.info
			Projetos e/ou ações voltados para a qualificação do parques/praças infantis no município (investimentos feitos)	https://rmpiobserva.org.br/
			Projetos e/ou ações voltados para a ocupação/incentivo ao uso de parques/praças infantis no município	https://rmpiobserva.org.br/
			Proporção de creches com regulamentação no conselho ou órgão de educação	https://rmpiobserva.org.br/
			Proporção de pré-escolas com regulamentação no conselho ou órgão de educação	https://rmpiobserva.org.br/
			Proporção de matrículas em creches com saneamento básico	https://rmpiobserva.org.br/
			Proporção de matrículas em pré-escolas com saneamento básico	https://rmpiobserva.org.br/

	Adequação da formação docente em creches	https://mpiobserva.org.br/
	Adequação da formação docente em pré-escolas	https://mpiobserva.org.br/
	Taxa de docentes com formação continuada específica para atuação em creches, para cada 1.000 docentes	https://mpiobserva.org.br/
	Taxa de docentes com formação continuada específica para atuação em pré-escolas, para cada 1.000 docentes	https://mpiobserva.org.br/
SEGURANÇA	Homicídios envolvendo Crianças	MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. FEE, Estimativas Populacionais –
	Crianças desaparecidas	Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul
	Crianças em presídios femininos com a mãe	SUSEPE /UMI
	Crianças Protegidas pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte	
Violação de Direitos	Taxa de notificação por tipo de violência (100.000 habitantes) (negligência/abandono; violência psicológica/moral, violência física; tortura, violência sexual, estupro, exploração sexual).	SINAN/DATASUS - PRI dados regionalizados Boletim Epidemiológico nº 27. Análise Epidemiológica da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Brasil, 2011 a 2017. Ministério da Saúde, volume 49, 2018. Disponível em: < https://portalarquivos2.saude.gov.br/imagens/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf >.
	Distribuição das notificações por tipo de violência por faixa etária (negligência/abandono; violência psicológica/moral, violência física; tortura, violência sexual, estupro, exploração sexual).	Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN Net.
	Trabalho infantil	Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN Net.
	Violência Doméstica - Notificações de violência ocorridas na residência	Ministério da Saúde/SVS – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN Net.
	Registros Mensais de Atendimento (CREAS) - por tipo de violência	Ministério do Desenvolvimento Social, Registro Mensal de atendimentos (RMA) dos CREAS
Acolhimento Institucional	nº de serviços	Relatório da Infância e Juventude CNMP
	Número de crianças em situação de acolhimento:	Ministério da Cidadania: Censo SUAS - 2019 https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=1
	Modalidade de acolhimento (Famílias acolhedoras e acolhimento institucional)	Ministério da Cidadania: Censo SUAS - 2019 https://rmpiobserva.org.br/city?id=43&area=2
	Guias de acolhimento e guias de desligamento	Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

Promoção de parentalidade	nº de municípios do estado que implementaram em seus territórios programas de visitação domiciliar voltados a promoção de parentalidade	SAGI e Site do Primeira Infância Melhor
Culturas Infantis	Pesquisas sobre culturas infantis	CORSARO, William A. Sociologia da infância. Tradução de Lia Gabriele Regius Reis. São Paulo: Artmed, 2011, 384 p.
Sistema de proteção	CRAS, CREAS e demais equipamentos da Assistência Social	CENSO SUAS https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/portal-censo/
	CADÚnico (Famílias Cadastradas, estimativa de Famílias com perfil CADÚnico, cobertura, famílias beneficiárias, população em situação de pobreza e de extrema pobreza (cadastradas no CAD Único) entre outras)	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/mds/index.php

Anexo 04 - Formulário online para conhecer os desafios dos trabalhadores da área da primeira infância e assim estabelecer ações conforme mapeamento

Prezado(a),

O Comitê Estadual Intersetorial pela Primeira Infância do RS - CEIPI (decreto nº56.087/2021) tem a honra de convidá-lo(a) a responder o presente questionário com o objetivo de conhecer sua opinião sobre as prioridades de investimento na primeira infância, com vistas a construção do Plano Estadual Decenal pela Primeira Infância.

Por meio deste questionário pretende-se identificar o que pensam os trabalhadores e trabalhadoras de diferentes áreas que atuam nos serviços dedicados à primeira infância nos municípios.

A sua participação é voluntária e todas as informações recolhidas são estritamente confidenciais, sendo garantido o total anonimato. Você pode responder em todas as seções, mesmo que não atue no tema em questão. O prazo para preenchimento é **31 de dezembro de 2022**.

Por favor, responda conforme o seu entendimento e convide outras pessoas de sua rede para participar.

A sua opinião é muito importante!

Para visualizar o questionário online clique em:

https://docs.google.com/forms/d/1ANQHOqqXqAbhf3aj1PDGozzLJAbgR7Tc_OyPtG4fRCs/prefill

Data: 09/03/2022

Local: Virtual - Webex

Pautas:

- Alinhamentos gerais e apresentação de regimento interno
- Agenda de encontros
- Relatório de atividades - CEDICA

Participantes:

- Juliana Azevedo (SICDHAS)
- Ana Paula Ferreira (SICDHAS)
- Carolina Drugg (SES)
- Luiza Menezes (SES)
- Karine Verch (SES)
- Luciane Pujol (SES)
- Oswaldo Dalpiaz (CEED)
- Carla dos Anjos(CEED)
- Paulo Azeredo (FAMURS)
- Jaqueline Raffler (STER)
- Denise Campos (FADERS)
- Jesiane Marion (SPGG)
- Ane Sometes (SPGG)
- Leony Marques (SEDUC)
- Rochele Lino (SEDAC)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Andreia Paz Rodrigues (DPE)
- Danusa Cunha (CEDICA)
- Lisiane Costa (FEDCARS)

Alinhamentos gerais e Regimento Interno

- Leitura da minuta de Regimento Interno e realização de considerações;
- Prazo para realizar todas as considerações de até dia **21/03**;
- Votação e aprovação na próxima reunião dia **23/03**;
- Documento disponível através do link:
<https://docs.google.com/document/d/1wSISLn117JTyZuzlsJvBQRGEbrNaF06C/edit>

Agenda de encontros

Encontro de sensibilização do comitê com Vital Didonet (**REMarcado**), será aberto para público sendo possível convidar pessoas de fora para participar - **23/03**;

Encontro de organização de Oficina de Planejamento - **06/04 (REMOTO)**;

Encontro para construção de Plano de Ação - **20/04 (PRESENCIAL - DPE/RS)**;

Possíveis próximas datas de encontros nas terceiras quartas-feiras dos meses: **25/05 - 15/06 - 20/07 - 17/08 - 21/09 - 19/10 - 16/11 - 21/12.**

Relatório de atividades - CEDICA

Apresentação do relatório de atividades elaborado para o CEDICA, conforme estabelecido no Decreto que constitui o Comitê;

O relatório está anexado neste e-mail, para leitura dos membros e validação na próxima reunião no dia **23/03**.

Data: 06/04/2022

Local: Online - Webex

Pautas:

- Alinhamento geral
- Apresentação sobre construção do Plano Estadual Intersetorial pela Primeira Infância

Participantes:

- Juliana Azevedo (SICDHAS)
- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Denise Campos (FADERS)
- Jeanice (SES)
- Luiza Menezes (SES)
- Caroline Drugg (SES)
- Marleci Hoffmeister (TJ/RS)
- Andreia Paz (DPE)
- Oswaldo Dalpiaz (CEED)
- Pedro Gil (CEDH)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Lisiane Costa (Fórum Est. CA)
- Maria da Graça (Fórum Est. CA.)
- Danusa Cunha (SEDUC)

Alinhamento geral

Encaminhamento de leitura de minuta de Regimento Interno (**em anexo**) para aprovação na próxima reunião;

Ficou acordado que a próxima reunião será no dia **20/04** às 14h presencialmente na sede da Defensoria Pública - Rua Sete de Setembro, 666, 8º andar, sala de reuniões dos núcleos.

Apresentação sobre construção do Plano Estadual Intersetorial pela Primeira Infância (**em anexo**)

- Apresentação sobre a Elaboração de Planos Decenais na área das Infâncias e Adolescências - Juliana Azevedo e Mariele Diotti (DDHC);
- Apresentação de passo a passo para seguir na construção do Plano;
- Ao finalizar a exposição possibilitou-se espaço para dúvidas e sugestões, as quais destaca-se:
- Andreia (DPE) - Perguntou se vamos seguir modelos já prontos ou será possível renovar e usar outros meios para construir o plano;
- Luiza (SES) - Sugere que ao final, na parte de aprovação do Conselho, seria necessário alinhamento com a Assembleia procurando caráter de lei para implementação, procurando maior aproximação com o Órgão. Sugestão de no plano de ação prever uma troca de conhecimentos com estados do Maranhão e Espírito Santo que construíram planos estaduais.
- Carolina (SES) sugere a importância de todos lerem o plano nacional pela primeira infância e disponibiliza vídeos sobre o mesmo.
- Mariele (SICDHAS) - Afirma que será importante conhecer outros planos já desenvolvidos pelo estado e afirma que poderão ser encaminhados por email.
- Na finalização do encontro ressaltou-se que o Plano será uma construção coletiva que terá que seguir um alinhamento com as normativas do Estado , mas será igualmente formulado a partir das noções do coletivo dos representantes no Comitê.

Data: 06/04/2022

Local: Online - Webex

Pautas:

Alinhamento geral

Apresentação sobre construção do Plano Estadual Intersetorial pela Primeira Infância

Participantes:

- Juliana Azevedo (SICDHAS)
- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Denise Campos (FADERS)
- Jeanice (SES)
- Luiza Menezes (SES)
- Caroline Drugg (SES)

- Marleci Hoffmeister (TJ/RS)
- Andreia Paz (DPE)
- Oswaldo Dalpiaz (CEED)
- Pedro Gil (CEDH)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Lisiane Costa (Fórum Est. CA)
- Maria da Graça (Fórum Est. CA.)
- Danusa Cunha (SEDUC)

Alinhamento geral

- Encaminhamento de leitura de minuta de Regimento Interno (**em anexo**) para aprovação na próxima reunião;
- Ficou acordado que a próxima reunião será no dia **20/04** às 14h presencialmente na sede da Defensoria Pública - Rua Sete de Setembro, 666, 8º andar, sala de reuniões dos núcleos.
- Apresentação sobre construção do Plano Estadual Intersetorial pela Primeira Infância (**em anexo**);
- Apresentação sobre a Elaboração de Planos Decenais na área das Infâncias e Adolescências - Juliana Azevedo e Mariele Diotti (DDHC);
- Apresentação de passo a passo para seguir na construção do Plano;
- Ao finalizar a exposição possibilitou-se espaço para dúvidas e sugestões, as quais destaca-se:
 - Andreia (DPE) - Perguntou se vamos seguir modelos já prontos ou será possível renovar e usar outros meios para construir o plano;
 - Luiza (SES) - Sugere que ao final, na parte de aprovação do Conselho, seria necessário alinhamento com a Assembleia procurando caráter de lei para implementação, procurando maior aproximação com o Órgão. Sugestão de no plano de ação prever uma troca de conhecimentos com estados do Maranhão e Espírito Santo que construíram planos estaduais.
 - Carolina (SES) sugere a importância de todos lerem o plano nacional pela primeira infância e disponibiliza vídeos sobre o mesmo.
 - Mariele (SICDHAS) - Afirma que será importante conhecer outros planos já desenvolvidos pelo estado e afirma que poderão ser encaminhados por email.
- Na finalização do encontro ressaltou-se que o Plano será uma construção coletiva que terá que seguir um alinhamento com as normativas do Estado, mas será igualmente formulado a partir das noções do coletivo dos representantes no Comitê.

Data: 20/04/2022

Local: Presencial - Sala de reuniões DPE/RS

I - Pautas:

- Alinhamento geral
- Aprovação de Cronograma do Comitê
- Aprovação do Regimento Interno
- Organização da próxima reunião

II - Participantes:

- Juliana Azevedo (SICDHAS)
- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Denise Campos (FADERS)
- Jeanice (SES)
- Caroline Drugg (SES)
- Karine Verch (SES)
- Marleci Hoffmeister (TJ/RS)
- Andreia Paz (DPE)
- Pedro Gil (CEDH)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Maria da Graça (Fórum Est. CA.)

Alinhamento geral

- Apresentação dos representantes presentes;
- Combinação das reuniões em primeiro momento serem quinzenais considerando a demanda de trabalho do momento;
- Votação e decisão sobre o logo do Comitê - no momento está com a Comunicação da SICDHAS para aprovação.

Aprovação de Cronograma do Comitê

- Encaminhamento de todos os representantes se apropriarem do Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Apresentação da minuta de cronograma do comitê, revisão de andamentos de ações já realizadas;
- Procurar articulação com o Tribunal de Contas do Estado para realizar o diagnóstico, considerando o trabalho histórico a frente das radiografias e a trabalho com a Educação Infantil;
- Para melhor elaboração do Plano, conhecer territórios e entender as experiências dos municípios a partir de um formulário transmitido pelas redes do Criança Feliz e Primeira Infância Melhor;
- Sugestão de articular e organizar Grupos de Trabalho;

- Sugestão de reunir atividades em conferência ou audiência pública ampliando a sensibilização e importância do Plano - articular com a Assembleia;
- Alinhamento de ao invés de apenas entregar a versão final do Plano ao CEDICA mas, realizar apresentação;
- Encaminhamento de apresentar cronograma ao CEDICA;

Aprovação do Cronograma.

Aprovação do Regimento Interno

- Leitura geral do Regimento Interno;
- Realização de algumas correções e após entrou-se em votação;
- **Regimento Interno aprovado.**

Organização da próxima reunião

- Organização dos GTs;
- Agenda com representante da Assembleia Legislativa;
- Apresentação de proposta para a Semana do Bebê (SES);

Realização de informes gerais.

Data: 18/05/2022

Local: Online - Webex

I - Pautas:

Informes

Grupos de Trabalho

Reunião ampliada - 01/06

II - Participantes:

- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihns (SICDHAS)
- Denise Campos (FADERS)
- Jeanice Cardoso (SES)
- Caroline Drugg (SES)
- Karine Verch (SES)
- Luiza Menezes (SES)
- Andreia Paz (DPE)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Maria da Graça (Fórum Est. CA.)

- Lisiane Costa (Fórum Est. CA.)
-
- Lúcia Flesh (CEDICA)
- Rochele da Silva (SEDAC)
- Isabel Letícia Pedroso (AL)
- Maria de Guadalupe (AL)
- Paula Kolling Spellmeier (SJSPS)
- Iraíldes Cândido (SJSPS)
- Marleci Hoffmeister (TJ/RS)
- Pedro Gil (CEDH)
- Ivonete Carvalho (SSP)
- Juliana Martins Bonnamain (SOP)
- Cimone (COEPEDE)
- Jaqueline (STER)

Informes

- Recebemos um convite por email do Dia Nacional da Adoção por parte do TJ/RS, para quem tiver disponibilidade, comparecer no dia 24/05 às 17hrs no Auditório Osvaldo Stefanello, Palácio da Justiça, 6º andar, Praça Deodoro, 55, Porto Alegre;
- Foi realizado neste mês uma reunião com a Deputada Sofia Cavedon para articular o Comitê, e por consequência o Plano, junto a Assembleia, assim, ficou como encaminhamento realizar audiências públicas engajando a pauta com a sociedade;
- Da mesma forma, foi realizado uma reunião com representante da UNCME/RS, entidade que atualmente compõe a Secretaria Executiva do da RNPI, para alinhar andamentos de ambos movimento a fim de articular as ações em conjunto;
- Próxima reunião - 01/06, será de maneira ampliada a qual foram convidados instituições que assinaram o Pacto pela Primeira Infância e integrantes da RNPI no estado, caso demais participantes tenham indicações de convidados, solicitamos que nos informem para realizarmos os convites.
- Representante do COEPEDE informou a dificuldade de estar presente nos encontros presenciais devido o deslocamento pois reside longe de Porto Alegre, assim como, a representante da SOP pois no departamento onde ela está alocada são apenas duas colegas e não é possível deixar o departamento vazio;
- Nesse sentido, foi sugerido passar a realizar reuniões híbridas tentando alcançar todos os representantes.

Grupos de Trabalho

Foi realizado a separação dos GT na última reunião, portanto, os responsáveis irão posteriormente articular andamentos respeitando os prazos estipulados;

Em linhas gerais, realizou-se apresentação dos grupos de trabalhos e a responsabilidade de cada, assim como, mostrou-se materiais que ali estão disponíveis para consulta;
Solicitamos que cada representante preencha o quanto antes qual grupo de trabalho irá participar;
Foi acordado adicionar esses grupos de trabalho igualmente:

GT responsável pela Audiência Pública

Integrantes: Denise Campos (FADERS), Jaqueline (STER) e Mariele (SICDHAS)

Após reunião com a Dep. Sofia, foi encaminhado articulação de uma Audiência Pública que promova o conhecimento dos andamentos do Comitê e próximas ações;

Delimitou-se o mês de julho como ideal para realizar a audiência considerando que segundo o cronograma do Comitê nesta data haverá materiais e conteúdos mais amadurecidos articulados pelos GTs;

Maria de Guadalupe, gabinete da Dep. Sofia, informou que devido a novas gestões dentro da Assembleia as audiências neste momento ocorrem uma vez por semana em dias fixos, portanto, para termos a audiência em julho deve-se entrar com o requerimento neste momento. Por isso, para viabilizar a audiência é necessário organizar pontualmente as informações para agilizar e marcar a data da audiência;

Isabel Medeiros, integrando a Assessoria da Dep. Sofia, informou que irá acompanhar melhor os andamentos do Comitê;

GT Campanha Criança é Prioridade

Participantes: Ivonete (SSP), Carolina (SES) e Mariele/Ana (SICDHAS)

Campanha que articula o compromisso de candidatos nas eleições deste ano com a primeira infância;

A campanha deverá ser articulada a partir de setembro.

GT Semana Estadual do Bebê

Participantes: Jaqueline (STER), Mariele/Ana (SICDHAS), Marcelli (SICDHAS), Karine (SES) e Lisiane (Fórum DCA)

A Semana Estadual do Bebê acontece anualmente em novembro, é composta por seminários e premiações;

Geralmente é articulado pelo PIM e o Criança Feliz, no entanto, compreende-se que este ano o Comitê pode somar em demais articulações e atividades.

Jaqueline, STER, sugeriu também articular o Dia Mundial da Prematuridade neste evento.

Reunião ampliada - 01/06

Proposta de programação:

Acolhimento - Boas vindas: mural com post it para construirmos um panorama da infância que queremos e roda de apresentação.

Apresentar - Objetivo, composição, atribuições, atividades realizadas, grupos de trabalho para a construção do plano, plano de ação do ano.

Articular a construção do Plano Estadual pela Primeira Infância e da Rede Estadual da Primeira Infância no RS.

Incluir momento de fala dos participantes sobre como eles acham que podem contribuir (o que já fazem e o que podem fazer); convidar a compor os grupos de trabalho; trazer o que já foi construído no PDDHCA e no PECFC, entrar no eixo da primeira infância, conceitos; trazer os objetivos do ppa etc.

Andreia, DPE, sugeriu que cada um realize resumo com objetivos e trajetórias dentro da luta dos direitos da primeira infância.

Data: 15/06/2022

Local: Defensoria Pública do Estado e Webex

I - Pautas:

- Alinhamento geral
- Proposta de chamar o DEPLAN/SPGG para compor o Comitê;
- Retorno do GT 1 - princípios e pressupostos;
- Discussão sobre o GT da Rede Estadual pela Primeira Infância.

II - Participantes:

- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Elisandra Nunes (FPE)
- Denise Campos (FADERS)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Lúcia Flesh (CEDICA)
- Pedro Gil Weyne (CEDH)
- Luciana Cano Casarotto (MPRS)
- Luiza Campos Menezes (SES)
- Camila dos Santos (SJSPS)
- Lea Bos Duarte (SJSPS)
- Caroline Drugg (SES)
- Karine Verch (SES)

- Andreia Paz (DPE)
- Cristiane Marques (SEDUC)
- Jesiane Marion Fernandes (SPGG)
- Jeanice Cardoso (SES)
- Juliana Martins Bonnamain (SOP)
- Maria da Graça (Fórum Est. CA.)
- Denusa Cunha (CEDICA)
- Rochele da Silva (SEDAC)

Alinhamento geral - informes

Novos integrantes no Comitê a partir dos convites do encontro do dia 01/06, lembrando que caso tenham outras indicações de instituições que possam participar é necessário comunicar grupo executivo para enviarem os convites;

É preciso alinhar em quais GTs os novos integrantes irão inserir-se.

No dia **28/06** será realizada reunião com o CEDICA para atualizar andamentos do Comitê.

Encaminhamento de chamar MPT para discussões dos GTs.

Proposta de chamar o DEPLAN/SPGG para compor o Comitê;

Sugestão de convidar DEPLAN para construção do Plano, mais especificamente, integrantes que tenham experiência com elaboração de planos;

A representante da SPGG indicou que existem setoriais responsáveis por cada Secretaria e que articularia conversa com responsável pela SICDHAS.

Retorno do GT 1 - princípios e pressupostos

Foi determinado ampliação do prazo para entregar considerando o curto período que resta, conforme consta no cronograma inicial;

Realizada apresentação com os andamentos do grupo, assim como, princípios que foram determinados para realizar a escrita. Nesse sentimento, foi ressaltado a procura de construir ideais a partir do PDDHCA (Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente) e PNPI (Plano Nacional da Primeira Infância);

A partir de discussões foi sugerido inserção dos seguintes pontos:

Parentalidade responsável;

Licença paternidade - Sugestão de chamar MPT para participar de discussões;

Migrantes - mediador intercultural;

Fomento da prisão domiciliar a mães/responsáveis/grávidas;

Saúde mental;

Guarda subsidiada;

Protagonismo das crianças em processos judiciais ;

Cota específica de recursos a serem destinados à primeira infância.

Discussão sobre o GT da Rede Estadual pela Primeira Infância.

Contextualização dos andamentos para a construção da Rede Estadual a qual, a princípio, seria produto dos andamentos do Comitê, mas devido a outros alinhamentos da gestão da Rede Nacional estaria sendo articulada pela entidade UNCME no estado;

Em razão desse impasse foram realizados encontros para encontrar um meio de somar forças e alinhar andamentos da UNCME e do Comitê, entretanto, não houve continuidade;

Com isso, está sendo proposta uma reunião com a RNPI, UNCME e o Comitê a fim de concretizar as responsabilidades e atribuições de cada órgão.

Data: /04/2022 - reunião sobre a audiência pública

Local: Híbrido - Sala de reuniões PIM/SES

I - Pautas:

- Alinhamento geral
- Convite articulação com Assembleia
- Considerações

II - Participantes:

- Ana Paula (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Caroline Drugg (SES)
- Karine Verch (SES)
- Andreia Paz (DPE)
- Deputada Sofia Cavedon (AL)
- Maria Guadalupe (AL)

Alinhamento geral

Contextualização para a deputada dos andamentos do Comitê, assim como, como se deu a sua constituição;

Apresentação de quem constitui a coordenação, das nomeações, do Regimento Interno, cronograma e ações;

Convite articulação com Assembleia

Articulação da construção do Plano junto a Assembleia com a intenção de que após concluído o Plano seja Lei Estadual;

A deputada declarou que estará apoiando o Comitê, assim como, realizando a socialização na Assembleia com demais deputados, comprometeu-se em promover uma audiência pública para divulgar os andamentos do Comitê e mobilizar diversos atores;

Solicitou para o Comitê envio de documentos pertinentes para conhecimento de que ponto encontra-se os andamentos.

Considerações

Na próxima reunião, do dia 01/06, que será de maneira ampliada terá a presença da Deputada - a partir das 15h, que também já articulará a Audiência Pública;

Pontuou-se a necessidade de realizar a Audiência antes do recesso de final de ano, a deputada também irá ver data disponível, mas sugeriu-se ser após a reunião ampliada a fim de que se tenha maior alcance;

Na próxima reunião, 18/05, pontuar organização da Audiência abordando a pluralidade para construir o Plano e apropriação do Plano Nacional;

Maria Guadalupe participará da próxima reunião do dia 18/05;

Logo na sequência da reunião do dia 18/05, às 16:15, terá o encontro referente ao teste do pezinho;

Encaminhamento de na reunião do grupo Executivo no dia 11/05, às 10:30, chamaremos a UNCME para alinhamento.

Data: 17/08/2022

Local: DPE/RS

I - Pautas:

- Conferência Estadual da Criança
- Audiência Pública
- Semana do Bebê•
- Retorno RNPI

- Membros convidados
- Informes

II - Participantes:

- Ana Paula Ferreira (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Lauren Stein (SICDHAS)
- Marina Dermmam (CEDH)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Maria da Graça (Fórum DCA)
- Elisandra Nunes (FPE)
- Gabriela Martins (Zelo)
- Amanda de Souza (SJSPS)
- Wellington Xavier (SJSPS)
- Iraildes Candido (SJSPS)
- Camila dos Santos (SJSPS)
- Lea Bos Duarte (SJSPS)
- Andreia Paz Rodrigues (DPE)
- Larissa Fajardo (SSP)
- Ana Carolina Nogueira (UFPel)
- Oswaldo Dalpiaz (CEED)
- Juliana Bonnamain (SOP)
- Paula Bregagnol (OAB)
- Susanna Schwantes (Destino)
- Giana Frizzo (UFRGS)
- Angela Marin (UFRGS)
- Denise Bandeira (UFRGS)

Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente está sendo organizada pela Coordenadoria de Políticas para a Criança e o Adolescente (CCA) e o Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente (CEDICA), visto isso, considera-se pertinente a participação do CEIPI nessa construção.

Sendo assim, com o intuito de fomentar a necessidade de um olhar especial para primeira infância nas conferências municipais, articulou-se uma minuta de ofício para conselheiros e gestores municipais, salientando esse ponto.

Abaixo segue link de acesso o documento orientador elaborado pela comissão organizadora.

Encaminhamento: Analisar e realizar considerações na minuta do ofício.

Audiência Pública

A audiência pública acontecerá no dia 29/08 das 14h às 16h no Plenarinho.

Em relação aos convidados foi articulado que os conselhos irão realizar fala conjunta a fim de que se disponibilize mais tempo para outros convidados - foi estimado 4 minutos de fala para cada um.

Será elaborada apresentação para alinhar andamentos do comitê no dia da assembleia.

Conforme validação na próxima semana será divulgado card para realizar comunicação do evento.

Semana do Bebê

Validação do CEIPI na divulgação dos materiais na semana do bebê.

Está reservado 1h de fala do comitê no seminário que acontecerá no dia 07/11.

Está sendo analisada a possibilidade do seminário que lançará o Plano Decenal Estadual de Promoção Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (PECFC) ser na semana do bebê a fim de articular essas atividades.

Formou-se o grupo de trabalho que pensará o seminário do PECFC - Andreia (DPE), Mariele e Ana (SICDHAS), Paula (OAB), Susanna (Destino) e Elisandra (DPE).

Retorno RNPI

Foi realizada reunião para alinhar a construção da Rede Estadual pela Primeira Infância junto a Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI).

Nesse sentido, foi estabelecida a necessidade de unir forças unificando esse movimento, ficando encaminhado que o Comitê dará continuidade nesse processo junto a UNCMME.

A RNPI indicou que o comitê aproprie-se da carta de princípios e do regimento interno nacional, os quais seguem anexados no email.

Membros convidados

Foi realizada validação das solicitações de entrada no comitê, aceitando todos os que estavam pendentes. Conforme tenham mais solicitações será levado em pauta para análise do grupo.

Informes

Será realizado evento sobre paternidades no CAFF organizado pela SES conforme card abaixo:

Zelo consultoria:

Em 2022, a Zelo completa 10 anos e, neste momento tão importante, queremos revisitar nossa história, pensar o presente e projetar o futuro junto com as pessoas que vivem e fazem a educação todos os dias: crianças e suas famílias, professores, gestores e demais profissionais.

Mas, qual o melhor ponto de partida para isso?

Não nos resta dúvida de que precisamos partir das crianças e suas vozes para então, junto aos adultos, construirmos caminhos.

Pensar uma educação emancipadora, que responda aos anseios da criança enquanto sujeito que já é e aos anseios dos tempos em que vivemos, necessita um olhar cuidadoso, complexo e agregador, que inclua verdadeiramente as crianças, mas que também inclua os adultos.

Esse será o propósito desse mergulhar que faremos na programação de 10 anos da Zelo e vocês todos são nossos convidados!

Reunião CEIPI Data: 21/09/2022

Local: DPE/RS - Webex

I - Pautas:

- Alinhamentos gerais
- Campanha "Criança é Prioridade"
- Mapeamento e pesquisa
- Feedback dos GTs

II - Participantes:

- Ana Paula Ferreira (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Lauren Stein (SICDHAS)
- Caroline Drugg (SES)
- Karine Bernardes Verch (SES)
- Marleci Hoffmeister (TJ/RS)
- Andrea Valer (CEDH)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Maria da Graça (Fórum DCA)
- Elisandra Nunes (FPE)
- Gabriela Martins (Zelo)
- Lea Bos Duarte (SJSPS)
- Andreia Paz Rodrigues (DPE)
- Ana Carolina Nogueira (UFPel)
- Oswaldo Dalpiaz (CEED)
- Paula Bregagnol (OAB)
- Giana Frizzo (UFRGS)
- Andréa Rehm (DEINOV/UFRGS)
- Denise Campos (FADERS)
- Rejane Verardo (FEDARGS)
- Luis Olavo Melo Chaves (TRF4)
- Danusa da Cunha (CEDICA)

Alinhamentos gerais

Retorno sobre a audiência pública, partilha dos presentes sobre as percepções do encontro;
Discussão sobre a agenda mensal do comitê considerando que atualmente o comitê está se encontrando uma vez ao mês, sugeriu-se retornar aos encontros quinzenais.

Campanha "Criança é Prioridade" (GT7)

A Rede Nacional pela Primeira Infância (RNPI) possuía a trajetória de organizar a campanha com uma carta de compromisso aos candidatos políticos assinarem e comprometerem-se com a pauta da primeira infância;

Neste ano houve a tentativa prévia de contato para melhor organização e participação do Comitê nessa construção, entretanto, houve um retorno tardio já no final do mês de agosto em meio ao período eleitoral;

Além disso, a carta possui um conteúdo descompasso com a responsabilidade dos órgãos federados;

Encaminhamento: Será elaborada uma carta compromisso aos políticos eleitos a fim de se comprometerem com a pauta da primeira infância juntamente com o CEDICA/RS.

Mapeamento e pesquisa (GT2)

Conforme andamentos do **GT2** - Dados/informações e fontes, os indicadores já foram validados, porém, é preciso realizar diagnóstico da situação da primeira infância no estado; Para tanto, sugeriu-se realizar parceria com alguma universidade que está compondo o Comitê, ainda mais considerando a curricularização da extensão, em dar andamento no diagnóstico;

Ressaltou-se que existe dentro da FPE existe o Núcleo de Monitoramento, Avaliação e Pesquisa que pode estar somando nesse movimento;

Segue link com os indicadores para revisão: [INDICADORESHYPERLINK](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A4q7-EqxS1qZ0ZeSejsL0h9899eyqTPXsh1lsvLR2PM/edit?usp=sharing)
"https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A4q7-EqxS1qZ0ZeSejsL0h9899eyqTPXsh1lsvLR2PM/edit?usp=sharing"_____HYPERLINK
"https://docs.google.com/spreadsheets/d/1A4q7-EqxS1qZ0ZeSejsL0h9899eyqTPXsh1lsvLR2PM/edit?usp=sharing"PEPI

Encaminhamento: Será elaborado um Ofício formalizando essa solicitação a UFRGS, UFPel e FPE.

Feedback dos GTs

GT1 - Eixos/diretrizes/objetivos, ressaltou-se a necessidade de estabelecer prazo para consolidação dessa parte do plano considerando que ainda não foi revisado por todos integrantes do grupo.

Encaminhamento: Finalizar escrita e considerações até o dia **19/10**.

Componentes do grupo devem finalizar a sua parte, conforme indicado no documento [Pressupostos](#)

GT3 - Elaboração e aplicação de formulário online, estão começando os trabalhos de organizar o formulário e para isso está sendo resgatado a razão de realizar este formulário,

seu público e o que se espera dele. Foi apresentado os eixos que serão separados no formulário - saúde/educação/cultura/violência.

GT6 - Semana do Bebê, alinhamento sobre a programação e seminários;

Mesa redonda 08/11(09h-12h) - Será no Centro Cultural da UFRGS com capacidade de 165 pessoas e está com minuta de programação aprovada.

Seminário Estadual “O direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária” - Está sendo articulado em qual espaço será feito considerando que na OSPA/TCE não será possível. Da mesma forma, está previsto impressão de materiais a serem distribuídos no dia do evento.

REPI (Rede Estadual pela Primeira Infância) - Apresentação das redes estaduais já construídas, caminhos para composição da rede, o que é a rede e como constituí-la.

Encaminhamento - Criação da REPI RS - com o propósito de construirmos uma proposta de regimento interno para a rede estadual pela primeira infância foi iniciado uma revisão/adaptação do regimento interno da rede nacional. No link abaixo, os integrantes do CEIPI podem acessar o documento em construção e contribuir por meio de comentários. O prazo para contribuições é 17 de outubro.

Próxima agenda:

19/10 na Sede da Defensoria Pública, rua Sete de Setembro 666 8º andar - sala de reuniões dos núcleos;

14h às 15h - pautas gerais e revisão do regimento interno da REPI RS;

15h às 17h - momento formativo e de planejamento para a escuta das crianças.

Data: 19/10/2022

Local: DPE/RS - Webex

I - Pautas:

Informes gerais

Retorno dos GTs

Planejamento da escuta especializada às crianças.

II - Participantes:

- Ana Paula Ferreira (SICDHAS)
- Mariele Diotti (SICDHAS)
- Lauren Stein (SICDHAS)
- Alexia Dornelles (SICDHAS)
- Marcelli Kihs (SICDHAS)
- Caroline Drugg (SES)

- Jeanice Cardoso (SES)
- Luiza Menezes (SES)
- Jéssica Rosa (SES/Equidade)
- Karine Bernardes Verch (SES)
- Cristiane (SES/PIM)
- Rosana Nobre (CEAS)
- Maria da Graça (Fórum DCA)
- Elisandra Nunes (FPE)
- Gabriela Martins (Zelo)
- Gabriela Vieira (Zelo)
- Catlen Padilha (SJSPS)
- Andreia Paz Rodrigues (DPE)
- Paula Bregagnol (OAB)
- Giana Frizzo (UFRGS)
- Denise Campos (FADERS)
- Luis Olavo Melo Chaves (TRF4)
- Lucia Flesh (CEDICA)
- Osmar Belusso (CEDH)
- Fernanda Pires (CEDH)
- Susanna Schwarts (Cidade Educ)
- Denise Maia (UFRGS)

Informes gerais

Validação sobre a entrada de um novo colega no Comitê, Alexandre Silva Brito AGES - Associação Gaúcha de Escritores, aprovada por todos presentes.

Solicitação de encaminhamento de email para FPE referente ao ofício enviado para participação de GT de diagnóstico.

Retorno de GTs

GT1: A minuta foi avaliada pelo GT e chamou-se atenção para atentar-se às características estaduais nos princípios e eixos.

Encaminhamento: Integrantes realizem suas contribuições no documento (no modo sugestão) até **26/10** para que na próxima reunião seja validado.

GT2: Realizou-se o convite aos órgãos indicados e houve a tentativa de fazer uma reunião, porém, não foi possível devido a falta de retorno dos convidados. Nesse sentido, foi encaminhado solicitação ao Departamento de Economia e Estatística para participar do GT.

Encaminhamento: Apropriação dos representantes dos indicadores elencados pelo GT para maiores contribuições.

-

GT3: Foi apresentada minuta do formulário e foi debatido outras formas de esquematizar o questionário a fim de melhorar os dados que serão obtidos.

Encaminhamento: Mudar o formulário para ordenar respostas em ranking ou em escala linear. Enquanto está sendo elaborada a esquematização as questões devem ser avaliadas e realizadas contribuições se necessário até o dia **26/10** para que na próxima reunião seja validado.

GT Equidade: Realizou-se o contato inicial com as instituições indicadas e combinou-se retorno até o dia 21/10 para concretização dos representantes do GT e na próxima semana será agendada reunião.

Planejamento da escuta especializada às crianças

Apresentação da professora convidada Dr^a Denise da Silva Maia (contato: denisedsmaia@gmail.com).

Abordagem discutida dentro da temática da sociologia da infância;

“[...] às crianças não são meras reproduzoras do mundo adulto, mas se esforçam para interpretar e dar sentido à cultura que participam.”

Importância de compreender que é preciso estabelecer um espaço seguro o qual a criança não reproduza o que o adulto gostaria de ouvir validando e considerando o que está sendo expressado.

Informe:

Cidade educadora está articulando o evento **1º CONGRESSO PORTO ALEGRE CIDADE EDUCADORA: CIDADE DE PAZ E OPORTUNIDADES** que ocorrerá na data de 30 de novembro de 2022.

Anexo 06 - Projeto de Identidade Visual do Comitê

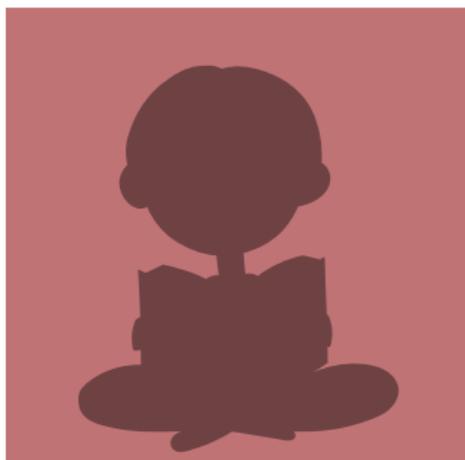
IDENTIDADE VISUAL

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA



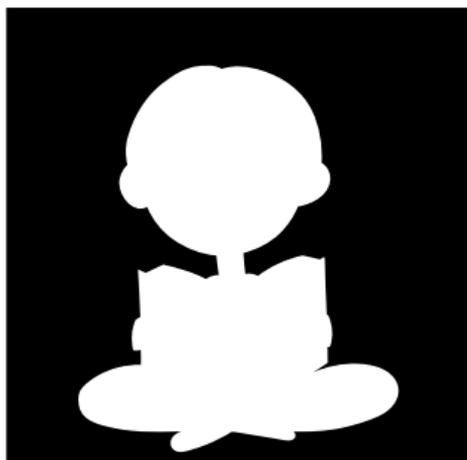
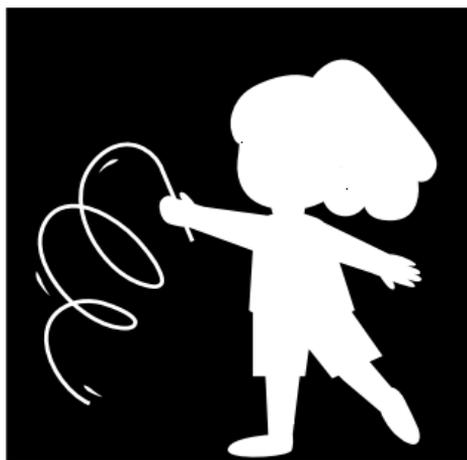
RIO GRANDE DO SUL

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



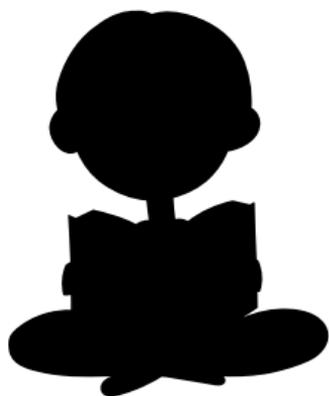
RIO GRANDE DO SUL

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA



RIO GRANDE DO SUL

**COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA**



RIO GRANDE DO SUL



CEIPI

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
RIO GRANDE DO SUL



CEIPI

COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
RIO GRANDE DO SUL

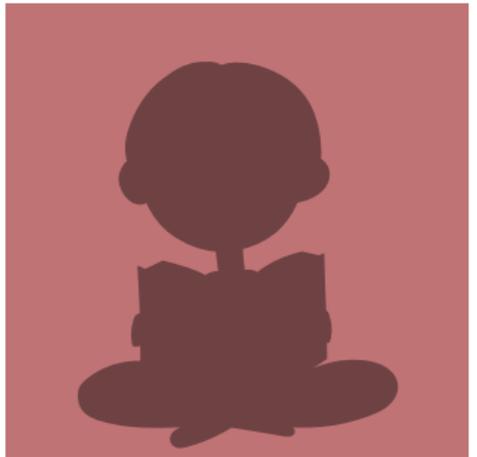


CEIPI

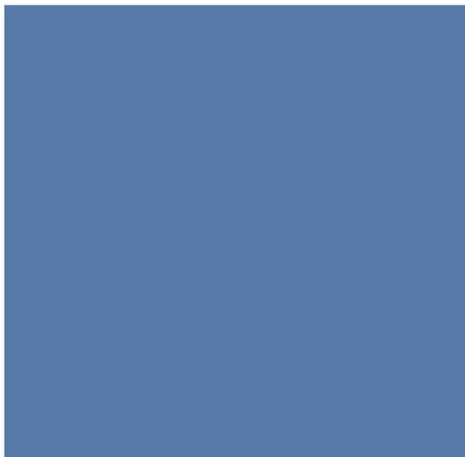
COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA
RIO GRANDE DO SUL



**ELEMENTOS
GRÁFICOS**



#5679A8

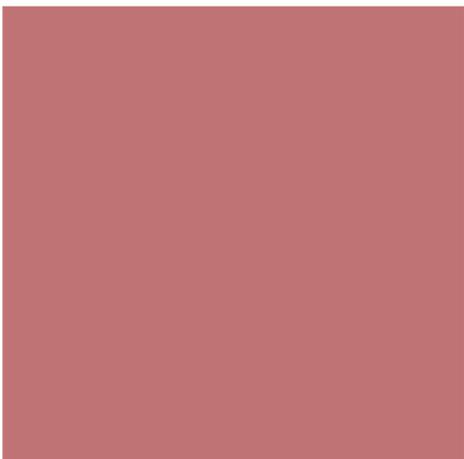


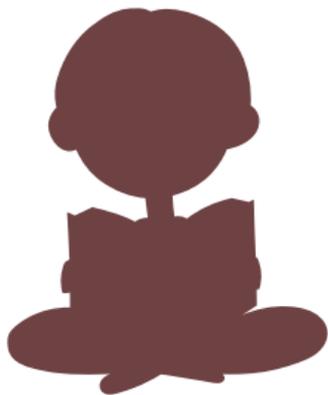
#E1B072

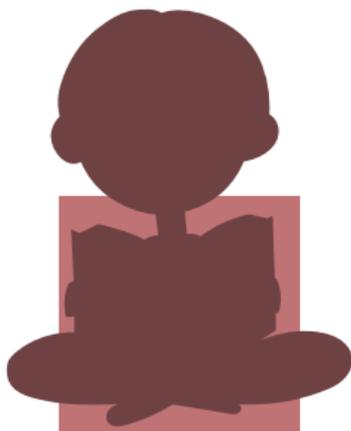


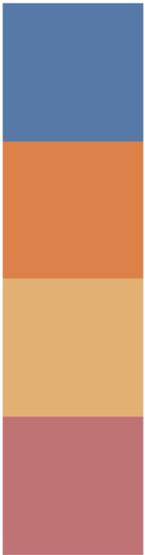
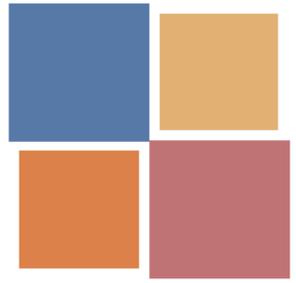
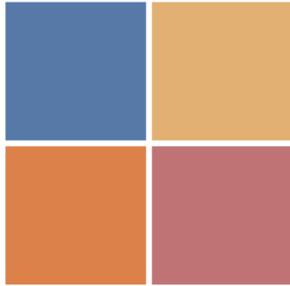
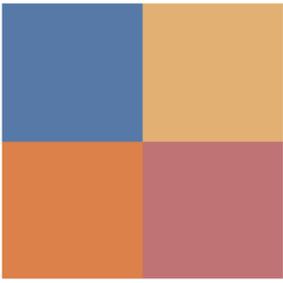
#DB8149

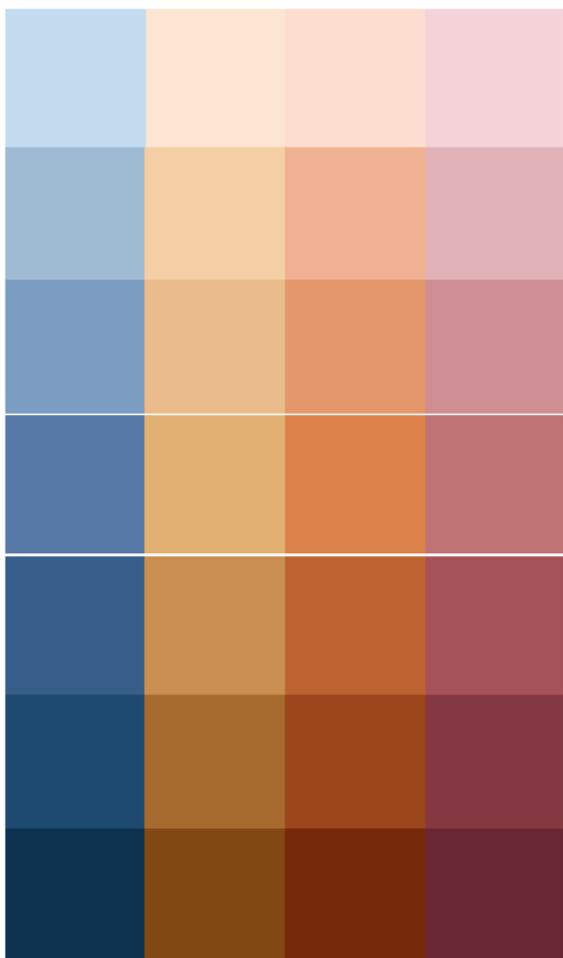
#C07375



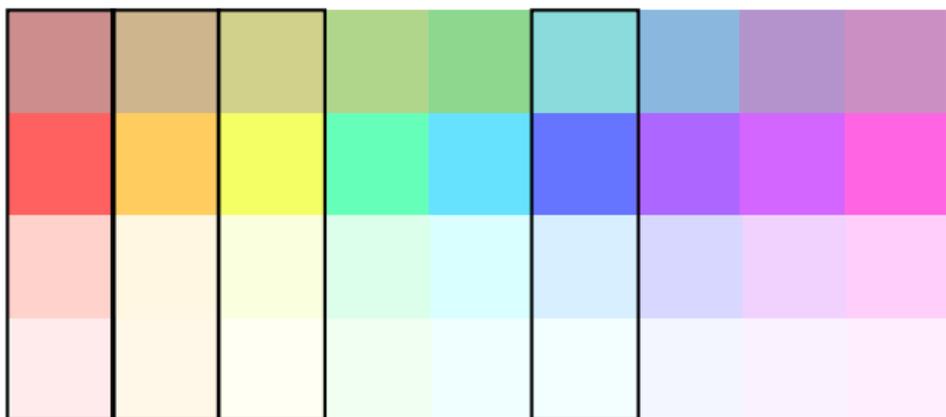






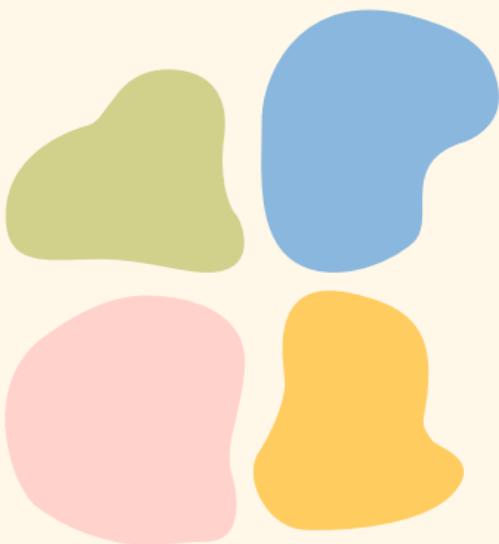


CORES PRIORITÁRIAS





FORMAS



COMITÊ ESTADUAL INTERSETORIAL PELA
PRIMEIRA INFÂNCIA



RIO GRANDE DO SUL

comite-infancia@igualdade.rs.gov.br